

TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 02 AO EDITAL Nº 02/2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEADPREV e o SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ – SSP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o Parecer PGE/CJ nº 364/18 de 12.04.2018 encaminhado por meio do Ofício nº 12.000/0397/GS/18 de 16.04.2018, com recomendações acerca do Edital Nº 02/2018 – do Concurso Público para formação de Cadastro de Reserva para Agente de Polícia Civil de 3ª Classe, tornam públicas as seguintes alterações:

Art. 1º Alterar no preâmbulo do Edital Nº 02/2018 – do Concurso Público para formação de Cadastro de Reserva para Agente de Polícia Civil de 3ª Classe, o ofício com despacho de autorização do certame, que passa a ter a seguinte redação 12.000.083/GS/2018.

Art. 2º Alterar o subitem 1.6, que passa a ter a seguinte redação:

1.6. Durante o prazo de 03 (três) anos contados da posse, não poderá o Agente de Polícia Civil ser removido, redistribuído ou transferido, conforme Art. 19 § 6º da Lei Complementar nº 13/94 e suas alterações posteriores, bem como o Art. 2º, Parágrafo Único, do Decreto Estadual nº 15.605/14.

Art. 3º Alterar o subitem 2.2, que passa a ter a seguinte redação:

2.2. O subsídio, conforme a Lei Estadual nº 7.081/2017, é de R\$ 5.607,18 (cinco mil, seiscentos e sete reais e dezoito centavos), além de vantagens devidas pelo efetivo desempenho do cargo.

Art. 4º Alterar o subitem 5.7, que passa a ter a seguinte redação:

5.7. O Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí – SEADPREV, com base na avaliação da Perícia Médica do Instituto da Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Piauí – IASPI decidirá sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência e sobre a compatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo, conforme preceitua o Art. 43 § 2º do Inciso V do Decreto Federal nº 3.298/99.

Art. 4º Alterar o Item 14. REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO, inserindo os subitens 14.6, 14.7, 14.8, 14.9 e 14.10, com as seguintes redações:

14.6. Ressalvada a opção pelo reposicionamento no final da lista dos CLASSIFICADOS, que deverá ser pleiteada a partir da homologação do Concurso e até a data anterior da publicação do ato de sua nomeação, o candidato nomeado que não tomar posse no cargo será excluído do Concurso Público para Formação de Cadastro de Reserva, conforme estabelece o Art. 18 do Decreto Estadual nº 15.259/2013.

14.7. Após a publicação da nomeação, não será admitido pedido de reposicionamento, sendo tornado sem efeito o ato de provimento do candidato que não tomar posse no cargo, no prazo de 30 (trinta) dias.

14.8. A opção por reposicionamento por candidato portador de deficiência será feita no final da lista específica dos classificados portadores de deficiência.

14.9. A solicitação de reposicionamento deve ser dirigida à Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí – SEADPREV.

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEADPREV
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ – SSP
CONCURSO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA AGENTE DE POLÍCIA CIVIL DE 3ª CLASSE
EDITAL Nº 02/2018

14.10. Após a publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí - DOE/PI o pedido de reposicionamento será irretratável.

Teresina (PI), 16 de abril de 2018.

José Ricardo Pontes Borges
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ

Rubens da Silva Pereira
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 01 AO EDITAL Nº 02/2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEADPREV e o SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ – SSP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os recursos impetrados contra os itens do Edital Nº 02/2018 – do Concurso Público para formação de Cadastro de Reserva para Agente de Polícia Civil de 3ª Classe, tornam públicas as seguintes alterações:

Art. 1º Alterar o subitem 11.6.1 que passa a ter a seguinte redação:

11.6.1. O Teste de Aptidão Física, de caráter eliminatório (APTO ou INAPTO), consistirá de 3 (três) testes de aptidão física obrigatórios e na ordem de sequência estipulada pela Comissão designada pelo NUCEPE/UESPI, composta por profissionais com habilitação em Educação Física, exclusivamente em Teresina – PI, em horário e local determinados quando da Convocação dos candidatos, através dos exercícios constantes do Anexo V, deste Edital.

Art. 2º Alterar o subitem 14.4, letra f) que passa a ter a seguinte redação:

f) ter formação de nível superior, concluída em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, devidamente registrado;

Art. 3º Alterar o tópico III – NOÇÕES DE INFORMÁTICA, do Anexo II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA PROVA ESCRITA OBJETIVA, que passa a ter a seguinte redação:

1. Noções de hardware: Periféricos; CPU; e Dispositivos de entrada e saída. 2. Noções de sistema operacional: (Ambiente MS Windows) - Uso do ambiente gráfico; Execução de aplicativos e acessórios; Manipulação de arquivos e pastas. 3. Conhecimento e utilização dos principais softwares utilitários: Compactadores de arquivos; Chat; Clientes de e-mails; Reprodutores de vídeo; e Visualizadores de imagem. 4. Utilização de editor de texto: (MS Word) – Utilização de janelas e menus; Barras de Ferramentas; Operações com arquivos; Configuração de página; Impressão de documentos; Edição de textos; Voltar e repetir últimos comandos; Utilização de cabeçalhos e rodapés; Menu inserir (objetos, caracteres não-imprimíveis, dados em geral); Formatação no Word; Criação e manipulação de tabelas e textos multicolunados; Proteção de documentos e Teclas de atalho. 5. Utilização de planilha: (MS Excel) – Utilização de janelas e menus; Barra de ferramentas; Operações com arquivos: Configuração de página; Formatação e impressão de planilhas; Comandos copiar, recortar, colar, inserir, voltar e repetir; Características e modos de exibição; Utilização de cabeçalhos e rodapés; Utilização de mesclagem de células, filtro, classificação de dados e Teclas de atalho. 6. Noções de utilização de navegadores de Internet: (Mozilla Firefox, Google Chrome, Internet Explorer) – Manutenção dos endereços Favoritos; Utilização do Histórico; Noções de navegação em hipertexto. 7. Noções de Internet e Intranet: busca e pesquisa na Web; Mecanismos de busca na Web; Protocolos TCP/IP. 8. Segurança da informação: Procedimentos de segurança; Noções de vírus, worms, malwares e pragas virtuais; Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware etc.); Procedimentos de backup; Nota sobre as versões dos softwares: MS Windows 7; MS-Word e MS-Excel 2013.

Art. 4º Excluir do item 2.CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS, o tópico I - CONHECIMENTOS GERAIS, inserindo-o como tópico IV do item 1.CONHECIMENTOS BÁSICOS do ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA PROVA ESCRITA OBJETIVA.

Art. 5º Alterar o tópico 1 do Grupo X, do Anexo IV – CAUSAS DE INAPTIDÃO NO EXAME DE SAÚDE, que passa a ter a seguinte redação:

1. Eczemas, dermatites, dermatoses crônicas, onicopatias, acne, vitiligo (apenas o que traga comprometimento funcional), nevus, afecções hipertróficas e atróficas da pele (quelóides, cicatrizes e calosidades), quando trouxerem comprometimento estético e/ou funcional;

Art. 6º Alterar o tópico 3 do Grupo XIII, do ANEXO IV – CAUSAS DE INAPTIDÃO NO EXAME DE SAÚDE, que passa a ter a seguinte redação:

3. Cicatriz cirúrgica ou anel intra-estromalcorneano, exceto a decorrente de prk (ceratectomia fotorrefrativa) e técnica LASIK;

Art. 7º Excluir o tópico 9, do Grupo XIII, do ANEXO IV – CAUSAS DE INAPTIDÃO NO EXAME DE SAÚDE.

Art. 8º Alterar o subitem 3.4, do ANEXO V – DESCRIÇÃO DOS EXERCÍCIOS E CAUSAS DE INAPTIDÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA, que passa a ter a seguinte redação:

- 3.4. Será considerado APTO, o candidato do sexo masculino que realizar, no mínimo, 30 (trinta) repetições em 60 segundos e, do sexo feminino, no mínimo, 30 (trinta) repetições em 60 segundos.

Teresina (PI), 13 de abril de 2018.

José Ricardo Pontes Borges
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ

Rubens da Silva Pereira
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEADPREV
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - SSP
CONCURSO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA AGENTE DE POLÍCIA CIVIL DE 3ª CLASSE
EDITAL Nº 002/2018

O ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da **Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí - SEADPREV e da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí – SSPI**, nos termos do Art. 37, incisos I e II da Constituição Federal, Art. 54, incisos I e II da Constituição Estadual, considerando os Quadros de Pessoal da Polícia Civil, cujos efetivos foram fixados pelo Anexo I da Lei Complementar Estadual nº 37, de 09 de março de 2004, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 49, de 11 de agosto de 2005, observando ainda, as disposições da Lei Complementar Estadual nº 37, de 09 de março de 2004, e considerando despacho do Exmo. Sr. Governador do Estado do Piauí no Ofício 12.000.23/GS/14, torna pública a abertura das inscrições do Concurso Público destinado a CADASTRO DE RESERVA para o cargo de **AGENTE DE POLÍCIA CIVIL DE 3ª CLASSE**, conforme Processos Administrativos nºs AA.002.1.014360/17 e AA.027.1.000969/18, observadas as disposições legais aplicadas e consoante o estabelecido no presente Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.O Concurso Público para Formação de Cadastro de Reserva será regido por este Edital e executado sob a responsabilidade da Universidade Estadual do Piauí — UESPI, por meio da Comissão do Concurso Público, instituída pela Portaria Nº 12.000/042/GS/2018, e do Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos — NUCEPE, excetuada a fase correspondente ao Curso de Formação Profissional, para Ingresso no cargo de Agente de Polícia Civil, que ficará sob responsabilidade da Academia de Polícia Civil do Estado do Piauí - ACADEPOL.
- 1.2.Qualquer legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a este, posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.
- 1.3.Farão parte do Cadastro de Reserva apenas os candidatos classificados até a 225ª posição, para a concorrência ampla e até a 25ª posição para os candidatos considerados PCD, conforme distribuição constante do Quadro 1.
- 1.4.Os candidatos constantes do Cadastro de Reserva referidos no item 1.3, serão submetidos a Curso de Formação Profissional a cargo da Academia de Polícia Civil do Estado do Piauí, como condição necessária à eventual nomeação, esta que obedecerá aos critérios da necessidade, oportunidade e conveniência da Administração Pública.
- 1.5.Os candidatos aprovados no Concurso de Formação Profissional serão convocados, em Audiência Pública, para optar pela Unidade Policial constante nos Territórios de Desenvolvimento – **Anexo IX**, obedecendo-se a prioridade de escolha ao candidato que obtiver a maior nota final, seguindo-se as demais em ordem decrescente, observando-se o mesmo critério de escolha até o limite de vagas que venham surgir e por necessidade da Administração Pública.
- 1.6.Durante o prazo de 03 (três) anos contados da posse, não poderá o Agente de Polícia Civil ser removido, redistribuído ou transferido, conforme Art. 19 § 3º da Lei Complementar nº 13/94 e suas alterações posteriores, bem como o Art. 2º, Parágrafo Único, do Decreto Estadual nº 15.605/14.
- 1.7.Todas as Etapas do Concurso Público para Formação de Cadastro de Reserva serão realizadas, **exclusivamente, em Teresina - PI**, conforme Cronograma de Execução - **Anexo I**, do presente Edital.

2. DA JORNADA DE TRABALHO E DOS VENCIMENTOS

- 2.1.Os Agentes de Polícia Civil admitidos por meio do Concurso Público para Formação de Cadastro de Reserva, objeto deste Edital, serão submetidos a uma jornada de jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com duração diária e escala de trabalho fixada de acordo com as peculiaridades de suas funções.
- 2.2.O vencimento inicial do cargo de Agente de Polícia Civil é R\$ 5.736,88 (cinco mil, setecentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos), além de vantagens devidas pelo efetivo desempenho do cargo, na forma da Lei Estadual nº 6.123, de 08 de novembro de 2011.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO E DE SEUS REQUISITOS

- 3.1 Aos Agentes de Polícia Civil competem-lhes proceder, mediante determinação da autoridade Policial, às diligências e às investigações policiais com o fim de coletar elementos para a elucidação de infrações penais ou administrativas para instrução dos respectivos procedimentos legais; efetuar prisão em flagrante ou mediante mandado (conduzir e escoltar presos); cumprir mandados expedidos pela autoridade policial ou judiciária competente; operar equipamentos de comunicação; executar outras determinações emanadas da autoridade Policial ou chefia competente; conduzir viaturas oficiais; desempenhar outras atividades de interesse do Órgão.

4. DO CARGO E REQUISITO EXIGIDO

4.1. Serão classificados ao ingresso no Curso de Formação Profissional, por meio do Concurso Público, objeto deste Edital, 250 (duzentos e cinquenta) candidatos para Cadastro de Reserva, conforme Quadro 1.

QUADRO 1 – CARGO, REQUISITO EXIGIDO E CADASTRO DE RESERVA

CARGO	REQUISITO EXIGIDO	CADASTRO RESERVA	
		AMPLA	PCD*
Agente de Polícia Civil 3ª Classe	Curso Superior em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	225	25
TOTAL GERAL DE CLASSIFICADOS		250	

*PCD – Pessoas com Deficiência

4.2. A convocação de eventuais candidatos classificados para Cadastro de Reserva será de responsabilidade da Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí e da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí e obedecerá aos critérios de necessidade, oportunidade e conveniência da Administração Pública, sempre respeitando, rigorosamente a ordem de classificação decrescente até aposição definida no subitem 4.1.

5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Em atendimento ao Art. 6º, § 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí (Lei Complementar Estadual nº 13/1994), na redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 84, de 07 de maio de 2007, será reservado 10% (dez por cento) das vagas oferecidas, neste Concurso Público para Formação de Cadastro de Reserva, a candidatos com deficiências, de acordo com os critérios definidos no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

5.1.1 No caso da aplicação do percentual previsto resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o limite percentual máximo.

5.1.2 Em consonância com o Art. 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever em concurso público, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador. Não se aplicando o disposto deste artigo nos casos de provimento de cargo ou emprego público integrante de carreira que exija aptidão plena do candidato.

5.2. Os candidatos com deficiência concorrem em igualdade de condições com os demais candidatos, no que esse refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, horário e local de aplicação das provas, a nota mínima exigida para todos os candidatos, bem como em todas as Etapas do certame.

5.3. Para efeito de classificação do tipo de deficiência apresentada pelo candidato, serão observadas as categorias constantes do Art. 4º, Incisos I ao V do Decreto Federal nº 3.298/99, de 20 de dezembro de 1999, quais sejam:

- I. deficiência física;
- II. deficiência auditiva;
- III. deficiência visual;
- IV. deficiência mental;
- V. deficiência múltipla.

5.4. O candidato com deficiência que, no pedido de inscrição, não declarar sua condição, não poderá recorrer administrativamente em favor de sua situação.

5.5. Na falta de candidatos aprovados para as vagas de Cadastro de Reserva das pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos de concorrência ampla, observando-se a ordem de classificação final.

5.6. A confecção de provas ampliadas e a presença de monitores no momento da realização da Prova Escrita Objetiva ficam a cargo do Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos - NUCEPE e o Programa de capacitação para a manutenção do vínculo empregatício com os candidatos classificados ficará a cargo da Secretaria da Administração e Previdência do Estado do Piauí - SEADPREV.

5.7. O Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí – SEADPREV, com base na avaliação da Perícia Médica do Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí – IAPEP decidirá sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência e sobre a compatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo, conforme preceitua o Art. 43 § 2º do Inciso V do Decreto Federal nº 3.298/99.

5.8.A Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí – SEADPREV ficará responsável pela criação de uma equipe multiprofissional que avaliará os candidatos com deficiência no ato da investidura do cargo.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1.A inscrição do candidato e a não impugnação do presente Edital no prazo estabelecido no **Anexo I**, implicará o seu conhecimento das instruções, bem como a tácita aceitação de todas as condições do Concurso Público para Formação de Cadastro de Reserva, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, como também em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais este não poderá alegar desconhecimento.

6.2.Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados: Banco do Brasil, Correios ou Receita Federal, em tempo hábil para conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições.

6.3.As inscrições serão realizadas no endereço eletrônico <http://nucepe.uespi.br/civil2018.php>, a partir das 9h do primeiro dia às 23h59 do último dia (horário do Piauí), conforme data estabelecida no Cronograma de Execução – **Anexo I**, deste Edital, seguindo os procedimentos:

- a) efetuar o Cadastro, preencher o Requerimento de Inscrição e enviá-lo via *Internet*;
- b) fazer, obrigatoriamente, sob pena de indeferimento da inscrição, o *upload* de fotografia colorida recente, tamanho 3x4, respeitando o formato e tamanho estabelecidos na página. Não será aceita fotografia de candidato de perfil, sorrindo, usando boné, chapéu, óculos escuros, ou quaisquer outros adereços, ou com fisionomia alterada e que dificulte a sua identificação.
- c) imprimir o Boleto Bancário referente à Taxa de Inscrição e efetuar sua quitação, até o último dia, conforme data estabelecida no Cronograma de Execução – **Anexo I**.

6.4.As inscrições para os Candidatos com Deficiência, Doadores de Sangue e Medula Óssea, Desempregados ou de Baixa Renda e Mesários e Colaboradores da Justiça Eleitoral do Estado do Piauí, serão realizadas no endereço <http://nucepe.uespi.br/civil2018.php>, no período constante do subitem 6.3, **letras a) e b)**, deverão ainda seguir os seguintes procedimentos:

- a) para os Candidatos com Deficiência – enviar na data estabelecida no Cronograma de Execução – **Anexo I** a documentação solicitada no subitem 7.2.1 deste Edital;
- b) para os Candidatos Doadores de Sangue e Medula Óssea – enviar a documentação solicitada nos subitens 7.4.1 e 7.5.1, respectivamente, deste Edital;
- c) para os Candidatos Desempregados e de Baixa Renda - atendidos pela Lei Ordinária nº 5953, de 17.12.2009, enviar conforme data estabelecida no Cronograma de Execução – **Anexo I**, a documentação solicitada no subitem 7.3.1 deste Edital.
- d) Para os candidatos Mesários e Colaboradores da Justiça Eleitoral do Estado do Piauí - atendidos pela Lei Estadual nº 6.882/2016, enviar conforme data estabelecida no Cronograma de Execução – **Anexo I**, a documentação solicitada no subitem 7.6.1 deste Edital.

6.5.As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE, do direito de excluir do Concurso Público para Formação de Cadastro de Reserva aquele que preencher o requerimento com dados incorretos e/ou incompletos, bem como se constatada, posteriormente, a não veracidade das informações prestadas.

6.6.O candidato é totalmente responsável pelas informações prestadas no Requerimento de Inscrição e a inexatidão das afirmativas ou irregularidades na documentação apresentada, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão na nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, ficando o candidato desclassificado, de forma irrecorrível, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e/ou criminal.

6.7.A Taxa de Inscrição em hipótese alguma será devolvida, exceto em caso de não realização do Concurso para Formação de Cadastro de Reserva ou de sua revogação por ato unilateral da Administração Pública, custará **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, deverá ser recolhida através de boleto bancário junto ao Banco do Brasil ou aos seus correspondentes bancários, através de débito em conta corrente (na opção “CONVÊNIOS” nos Caixas Eletrônicos) ou em espécie.

6.8.O pagamento em terminais eletrônicos via envelopes, depósitos, DOC, TED e/ou transferências bancárias **NÃO** serão aceitos em hipótese alguma.

6.9.Os pedidos de inscrição somente serão acatados e terão validade após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, obedecendo a data estabelecida no subitem 6.3 deste Edital, salvo os casos de solicitação de isenção/desconto de taxa de inscrição.

6.10.No caso do candidato inscrever-se mais de uma vez neste Concurso Público para Formação de Cadastro de Reserva, considerar-se-á válida a última inscrição, ou seja, a de numeração maior, com o respectivo pagamento.

7. DA ISENÇÃO/DESCONTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1. Serão deferidos os pedidos de isenção/desconto de pagamento do valor da Taxa de Inscrição previstos no Decreto nº 3.298/99 em seus Arts. 39 e 40 e nas Leis Estaduais nº 5.268, de 10.12.2002, nº 5.397, de 29.06.2004, nº 4.835, de 23.05.1996, nº 6.882/2016, bem como na Lei Ordinária nº 5953, de 17.12.2009.

7.2 DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.2.1. Os candidatos com deficiência, além de executarem a ação prevista no subitem 6.3, letras a) e b), deverão ainda, enviar via endereço eletrônico <http://nucepe.uespi.br/civil2018.php>, conforme preceitua o Decreto nº 3.298/99 em seus Arts. 39 e 40, a seguinte documentação:

- a) laudo médico (fotocópia autenticada) expedido no prazo máximo de 01 (um) ano antes do término das inscrições, atestando a especificidade, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá conter o nome e o documento de Identidade (RG) e CPF do candidato; e ainda, a assinatura, carimbo, e CRM do profissional.

7.3. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA DESEMPREGADOS E DESCONTO PARA PESSOAS DE BAIXA RENDA

7.3.1. Os candidatos **Desempregados e de Baixa Renda** atendidos pela Lei Ordinária nº 5953, de 17.12.2009, além de executarem a ação prevista no subitem 6.3., **letras a) e b)**, deverão ainda, enviar via endereço eletrônico <http://nucepe.uespi.br/civil2018.php>, a seguinte documentação que comprove:

- a) a situação de desemprego através da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social devidamente legalizada, ou documento comprobatório que possua fé pública, caso o candidato não possua a CTPS;
- b) o estado de necessidade por intermédio de Declaração de Hipossuficiência Econômica, cópia de Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou recibo de entrega da Declaração Anual de Isento, devendo o candidato atender a algum dos seguintes requisitos: integrar um dos programas sociais do Governo (Federal, Estadual ou Municipal); consumir a taxa mínima residencial mensal de água em até 10m³ (dez metros cúbicos) por mês; comprovar a tarifa mínima residencial de energia elétrica em até 30Kw/h e comprovar possuir renda familiar *per capita* não superior a R\$ 80,00 (oitenta reais) ao mês.

7.4. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS EFETIVAMENTE DOADORES DE SANGUE CADASTRADOS NO HEMOPI

7.4.1. Os candidatos **Doadores de Sangue** cadastrados no HEMOPI, além de executarem a ação prevista no subitem 6.3. **letras a) e b)**, deverão ainda, enviar via endereço eletrônico <http://nucepe.uespi.br/civil2018.php>, a seguinte documentação, que deverá ser emitida pelo HEMOPI:

- a) **Declaração de efetivo doador;**
- b) Histórico do HEMOPI contendo no mínimo 03 (três) doações de sangue no período de 01 ano até o último dia de inscrição deste Concurso Público.

7.5 DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS EFETIVAMENTE DOADORES DE MÉDULA ÓSSEA

7.5.1 Os candidatos **Doadores de Medula Óssea** cadastrados no HEMOPI, além de executarem a ação prevista no subitem 6.3., **letras a) e b)**, deverão ainda, enviar, via endereço eletrônico <http://nucepe.uespi.br/civil2018.php>, a seguinte documentação, que deverá ser emitida pelo HEMOPI:

- a) **Declaração de efetivo doador de medula óssea expedido do Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea - REDOME fornecido pelo Centro de Transplante onde ocorreu a doação.**

7.6. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS QUE TIVEREM TRABALHADO COMO MESÁRIOS E COLABORADORES DA JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

7.6.1. Os candidatos que **efetivamente** tiverem trabalhado como mesários e colaboradores nas eleições político-partidárias, plebiscitos e referendos realizados pela Justiça Eleitoral do Piauí, amparados pela Lei Estadual nº 6.882/2016, além de executarem as ações previstas no subitem 6.3, **letras a) e b)**, deverão enviar, via endereço eletrônico <http://nucepe.uespi.br/civil2018.php>, Declaração ou Diploma de serviços prestados a Justiça Eleitoral do Estado do Piauí, por no mínimo 02 (duas) eleições, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição, com validade de até 04 (quatro) anos a contar da data dos serviços prestados, impreterivelmente, até a data limite de inscrição prevista no Cronograma de Execução constante no **Anexo I**.

7.7. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados nos subitens **7.2.1, 7.3.1, 7.4.1, 7.5.1 e 7.6.1**, serão considerados pessoas não deficientes, com condição financeira que lhes permitem o pagamento da taxa de inscrição, não doadores e não mesários e colaboradores da Justiça Eleitoral do Estado do Piauí, terão sua solicitação de

isenção/desconto de taxa de inscrição indeferida, sendo-lhe facultado imprimir o Boleto Bancário referente à Taxa de Inscrição e efetuar sua quitação, impreterivelmente, até a data limite prevista no Cronograma de Execução, conforme **Anexo I**, sob pena de não ter sua inscrição efetivada em virtude da falta de pagamento e de ser automaticamente excluído do Concurso Público para Formação de Cadastro de Reserva.

- 7.8.** O NUCEPE divulgará, conforme Cronograma de Execução - **Anexo I**, a relação das solicitações de isenção/desconto de taxa de inscrição deferidas/indeferidas.
- 7.9.** O candidato que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no subitem 6.3, deste Edital, estará automaticamente excluído do Concurso Público para Formação de Cadastro de Reserva.
- 7.10.** A documentação solicitada nos subitens **7.2.1, 7.3.1, 7.4.1, 7.5.1 e 7.6.1**, deverá ser anexada em formato PDF, em campo próprio da página de inscrição, obedecendo às demais instruções contidas nesta página.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 8.1** O Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE publicará na data estabelecida no Cronograma de Execução – **Anexo I**, a HOMOLOGAÇÃO das inscrições dos candidatos aptos a realizarem o Exame de Conhecimento e não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, tais como falhas de comunicação e congestionamento que impossibilitem a transferência de dados.

9. DAS SOLICITAÇÕES DE ATENDIMENTO ESPECIAL

- 9.1.** Os candidatos com deficiência que necessitem de atendimento especial deverão acessar o link do REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL – **Anexo VII**, deste Edital, para as solicitações a seguir:

- a) acompanhamento para realizar prova com monitor ou a confecção de prova ampliada, para os deficientes visuais ou amblíopes;
- b) tempo adicional para realização da prova, com justificativa de parecer emitido por especialista de sua deficiência, para os candidatos cuja deficiência comprovadamente assim o exigir;
- c) uso de aparelho auditivo com justificativa de parecer emitido por especialista.

- 9.2.** A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes a seguir:

- a) a candidata lactante deverá encaminhar sua solicitação até 72h (setenta e duas horas) antes da realização da Prova Escrita Objetiva e Dissertativa, conforme Requerimento de Atendimento Especial para Lactante - **Anexo VIII** deste Edital, via endereço eletrônico <http://nucepe.uespi.br/civil2018.php>;
- b) não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;
- c) a criança deverá estar acompanhada, em ambiente reservado para esse fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata);
- d) nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal;
- e) na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência do(a) acompanhante de lactante.

10. CARTÃO DE INFORMAÇÃO

- 10.1.** O candidato deverá imprimir o Cartão de Informação, **GARANTIA DA EFETIVAÇÃO DE SUA INSCRIÇÃO**, no qual constarão as informações de data, horário e local de realização de sua Prova Escrita Objetiva e Dissertativa, que estará disponível a partir da data estabelecida no Cronograma de Execução – **Anexo I**, no endereço eletrônico <http://nucepe.uespi.br/civil2018.php>.

- 10.2.** Após a leitura do **CARTÃO DE INFORMAÇÃO** o candidato deverá conferir os **dados pessoais** nele impressos e caso seja detectado algum erro nestes dados, em decorrência das informações prestadas durante sua inscrição, deverá solicitar a devida correção no prazo de até 72h (setenta e duas horas) antes do dia das Provas Escrita Objetiva e Dissertativa, via email: nucepe@uespi.br dirigido ao NUCEPE, identificando qual certame inscrito, acompanhado de documento comprobatório que justifique a alteração ou presencialmente através de requerimento (acostando documento comprobatório) junto ao Protocolo Geral da Universidade Estadual do Piauí, localizada na Rua João Cabral, 2231, CEP: 64.002-150, Bairro Pirajá, em Teresina-PI, no horário de 8h às 13h.

11. DAS ETAPAS DO CONCURSO

- 11.1.** O Concurso Público para Formação de Cadastro de Reserva constará de 05 (cinco) Etapas, abaixo discriminadas, que serão iguais e realizadas nos mesmos dias e horários, para todos os candidatos:

- a) **Primeira Etapa consistirá de Provas Escrita Objetiva e Dissertativa**, tendo caráter eliminatório e classificatório, e serão aplicadas conforme critérios estabelecidos neste Edital;

- b) **Segunda Etapa**, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá de **Exames de Saúde** (Médico/Odontológico), conforme critérios estabelecidos neste Edital;
- c) **Terceira Etapa**, de caráter eliminatório, compreenderá o **Teste de Aptidão Física** e constará de testes atléticos inerentes ao cargo, conforme previsto neste Edital;
- d) **Quarta Etapa**, de caráter eliminatório, consistirá na aplicação de **Avaliação Psicológica**, na qual serão adotados critérios científicos e objetivos, sendo vedada a realização de entrevistas, conforme critérios estabelecidos neste Edital;
- e) **Quinta Etapa**, de caráter eliminatório, consistirá na **Investigação Social** com a finalidade de averiguar atos da vida pregressa, bem como da vida atual do candidato, conforme critérios estabelecidos neste Edital.

11.2. Prova Escrita Objetiva e Prova Escrita Dissertativa – 1ª Etapa

- 11.2.1. A Primeira Etapa, de caráter eliminatório e classificatório, com duração de 05 (cinco) horas, consistirá de uma **Prova Escrita Objetiva** do tipo múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas, e uma única resposta correta, contendo 60 (sessenta) questões, totalizando 60 (sessenta) pontos e uma **Prova Escrita Dissertativa**, na qual o candidato demonstre o domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa, apresente, defenda e desenvolva um ponto de vista em relação ao tema proposto, demonstre domínio dos mecanismos linguísticos que assegure o encadeamento das ideias e apresente uma conclusão adequada à argumentação defendida, totalizando 20 (vinte) pontos,
- 11.2.2. As Provas serão realizadas concomitantemente, no dia **estabelecido no Cronograma de Execução – Anexo I**, no **horário de 8h30 (oito horas e trinta minutos) às 13h30 (treze horas e trinta minutos) (horário do Piauí)**, exclusivamente na cidade de Teresina - PI, sendo vedada a consulta a quaisquer textos, versando sobre o Conteúdo Programático constante do **Anexo II** deste Edital com questões distribuídas conforme Quadros 2 e 3.

QUADRO 2 – ESTRUTURA INTRÍNSECA DA PROVA

MATÉRIAS	DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS	PONTUAÇÃO MÍNIMA POR MATÉRIA	PONTUAÇÃO MÍNIMA DA PROVA ESCRITA OBJETIVA
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	10	10	15	36
	Noções de Informática	08	08		
	Noções de Lógica	06	06		
	Conhecimentos Gerais	06	06		
Conhecimentos Específicos	Noções de Direito	18	18	15	
	Noções de Legislação Especial	06	06		
	Legislação Estadual	06	06		
TOTAIS		60	60		

QUADRO 3 – ESTRUTURA INTRÍNSECA DA PROVA ESCRITA DISSERTATIVA

PROVA	NÚMERO DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS	PONTUAÇÃO MÍNIMA NA PROVA ESCRITA DISSERTATIVA
Redação	01	20	12
TOTAL	01	20	

- 11.2.3 Consideram-se Matérias para fins deste Edital, as seguintes: Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos.
- 11.2.4. As repostas serão marcadas no Cartão-Resposta, único e definitivo documento para efeito de correção eletrônica, que se fará através de leitura óptica, justificando por isso o uso obrigatório, por parte do candidato, de caneta esferográfica transparente com tinta de cor azul ou preta, obedecendo rigorosamente às instruções contidas no supracitado documento.
- 11.2.5 Em virtude do exposto no subitem 11.2.4, não será concedida, em hipótese alguma, revisão de Provas, nem recontagem de pontos, ou preenchimento extemporâneo do Cartão-Resposta, independentemente do motivo alegado para uma possível solicitação neste sentido.
- 11.2.6 O Cartão-Resposta preenchido em desacordo ao subitem 11.2.4 eliminará, automaticamente, o candidato deste Concurso Público.

- 11.2.7 As questões que o candidato deixar sem resposta ou com dupla marcação não serão consideradas na apuração dos pontos por ele auferidos, mesmo que uma das marcações esteja correta.
- 11.2.8 A entrega, ao final da prova, dos Cadernos de Provas Escritas (Objetiva e Dissertativa), e do Cartão-Resposta, assinado e devidamente preenchido, é de responsabilidade exclusiva do candidato, de modo que o seu descumprimento implica-lhe a eliminação deste Concurso Público para Formação de Cadastro de Reserva.
- 11.2.9 Em hipótese alguma haverá substituição dos Cadernos de Provas Escrita Objetiva e Dissertativa e do Cartão-Resposta em virtude de erro do candidato, independentemente do motivo alegado por este.
- 11.2.10 Os candidatos poderão ser submetidos durante a realização de todas as 5 (cinco) Etapas (Exame de Conhecimento, Exame de Saúde, Teste de Aptidão Física, Avaliação Psicológica e Investigação Social), bem como, durante o Curso de Formação Profissional à filmagem, fotografia, recolhimento de impressões digitais, teste antidoping, ou ainda, à revista com detector de metais.
- 11.2.11. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados nos estabelecimentos localizados na cidade de aplicação de todas as Etapas, o NUCEPE reserva-se o direito de realizar as provas em dias e turnos posteriores ao previsto neste Edital.
- 11.2.12. Respeitados os empates na última posição, será corrigida a Prova Escrita Dissertativa do candidato que, cumulativamente, alcançar pontuação igual ou superior a 60% do total de pontos da Prova Escrita Objetiva, obtiver no mínimo 50% do total de pontos de cada uma das Matérias, conforme Quadro 2, e classificados até a 675ª posição para candidatos de ampla concorrência e até a 75ª posição para candidatos considerados Pessoa com Deficiência – PCD.

11.3 PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA E PROVA ESCRITA DISSERTATIVA

- 11.3.1. O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização da Prova Escrita Objetiva e da Prova Escrita Dissertativa (1ª Etapa) com antecedência mínima de 01 (uma) hora em relação ao horário fixado para o seu início, munido de Documento Original de Identificação informado no ato da inscrição e de caneta esferográfica transparente com tinta de cor azul ou preta.
- 11.3.2. Os portões do Centro de Aplicação de Provas - CA serão fechados, **RIGOROSAMENTE**, às **8h (oito horas)** (horário do Piauí), **ou seja, 30 minutos antes do início das Provas Escrita Objetiva e Dissertativa**. O candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento dos portões, **NÃO** terá acesso ao Centro de Aplicação.
- 11.3.3. **O candidato somente terá acesso à sala de aplicação de prova portando o Documento de Identificação informado no ato da inscrição**, expedido pelas Secretarias de Segurança ou Polícia Militar, Ordens, Conselhos, Forças Armadas ou, ainda, outro documento que, por Lei Federal, tenha fé pública e possibilite a conferência da foto e da assinatura. Carteira de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe com valor de documento de identidade (Lei nº 6.206, de 07.05.1975) ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH (modelo com fotografia desde que não esteja vencida), Passaporte devendo estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 11.3.4. **NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO QUE SE ENCONTREM COM DATA DE VALIDADE EXPIRADA, ILEGÍVEIS, NÃO IDENTIFICÁVEIS E/OU DANIFICADOS, NEM CÓPIAS DE DOCUMENTOS, AINDA QUE AUTENTICADAS.**
- 11.3.5. Durante a realização das Provas Escrita Objetiva e Dissertativa, **NÃO SERÁ PERMITIDA, AO CANDIDATO, COMUNICAÇÃO COM OUTROS CANDIDATOS, E, EM HIPÓTESE ALGUMA, NAS DEPENDÊNCIAS DOS CENTROS DE APLICAÇÃO DE PROVAS, PORTAR (MESMO QUE DESLIGADO), NEM USAR CELULAR E/OU DEMAIS APARELHOS DE COMUNICAÇÃO E/OU ELETRÔNICOS, CÁLCULO OU REGISTRO DE DADOS, ASSIM COMO RELÓGIOS DE QUALQUER TIPO, BOLSAS, CARTEIRAS, SACOLAS, LIVROS, REVISTAS, JORNAIS, PAPÉIS PARA RASCUNHO, LÁPIS, LAPISEIRAS, BORRACHAS, BOINAS, BONÉS, CHAPÉUS, CAPACETES, ARMAS E ÓCULOS ESCUROS, SOB PENA DE ISTO CARACTERIZAR TENTATIVAS DE FRAUDE, CUJA CONSEQUÊNCIA SERÁ A SUA ELIMINAÇÃO IMEDIATA DO CONCURSO, SEM PREJUÍZO DAS PENALIDADES LEGAIS CABÍVEIS.**
- 11.3.6. No caso de perda do documento de identificação utilizado no ato inscricional, o candidato deverá apresentar outro documento de fé pública que contenha o número daquele utilizado no ato da inscrição; caso se apresente sem nenhum documento, deverá apresentar Boletim de Ocorrência de Distrito Policial, expedido com prazo máximo de antecedência de 30 dias da data de realização das Provas. Neste caso, o candidato será submetido a uma identificação especial através de formulário específico, compreendendo coleta de assinaturas e impressões digitais.
- 11.3.7. Os candidatos poderão ser submetidos durante a aplicação das provas à filmagem, à fotografia, ao recolhimento de impressões digitais, ou ainda, à revista com o detector de metais.
- 11.3.8. O candidato que, por qualquer motivo, se ausentar da sala de aplicação das provas não poderá a ela retornar para dar-lhe continuidade, exceto se isto se der por razões de ordem fisiológica ou médica, caso em que será acompanhado por

fiscal do Concurso, devidamente habilitado para tal. O retorno do candidato na referida situação somente poderá ocorrer dentro do horário estabelecido para a realização das Provas.

- 11.3.9.** O candidato ao qual for constatada a posse de qualquer dos aparelhos citados no subitem 11.3.5, ainda que estejam desligados, será eliminado do Concurso, mesmo que tal constatação ocorra após já haver encerrado sua prova.
- 11.3.10.** O NUCEPE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
- 11.3.11.** O candidato somente poderá retirar-se da sala e do Centro de Aplicação de Provas, em definitivo, após 4h30 (quatro horas e trinta minutos) do início da prova, exceto por razões de ordem médica.
- 11.3.12.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento de candidato da sala de provas.
- 11.3.13.** Os dois últimos candidatos presentes na sala somente poderão retirar-se juntos, assinando na ocasião, a Folha de Ocorrência de Provas.
- 11.3.14.** A Prova Escrita Dissertativa deverá ser redigida em letra legível, com caneta esferográfica transparente de tinta de cor azul ou preta, e não será permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas que não o próprio candidato, salvo nos casos em que este tenha solicitado atendimento especial para a realização da prova. Assim sendo, o candidato será acompanhado por um fiscal do NUCEPE devidamente treinado, para tal fim, mas sua interferência dar-se-á somente no sentido de transcrever o texto, especificado oralmente e/ou soletrado a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação pelo candidato.
- 11.3.15.** Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de texto definitivo da Prova Escrita Dissertativa.
- 11.3.16.** A folha do texto definitivo da Prova Escrita Dissertativa não poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de anulação do texto nesta contido. A detecção de qualquer marca identificadora do candidato no espaço destinado à transcrição de texto definitivo acarretará a anulação do texto.
- 11.3.17.** A folha de texto definitivo será o único documento válido para a correção da Prova Escrita Dissertativa. A folha para rascunho no Caderno de Prova é de preenchimento facultativo e não valerá para efeito de correção.
- 11.3.18.** A Prova Escrita Dissertativa deverá ser desenvolvida em no mínimo 20 (vinte) linhas e no máximo 30 (trinta) linhas.
- 11.3.19.** Não será permitido exceder o limite de linhas contidas na folha de texto definitivo e/ou escrever no verso da referida folha.
- 11.3.20.** O candidato que não tiver a Prova Escrita Dissertativa corrigida, considerando o limite estabelecido no subitem 11.2.12, deste Edital, estará eliminado deste Concurso Público, não possuindo classificação alguma no Certame.
- 11.3.21.** A Prova Escrita Dissertativa será desenvolvida a partir de um tema de ordem política, social ou cultural, em texto dissertativo. A proposta apresentada terá como base texto(s) ou fragmento(s) deles, de forma que sirvam como subsídios para uma reflexão escrita sobre o tema proposto.
- 11.3.22.** A pontuação da Prova Dissertativa a ser considerada terá como referência os itens e as exigências determinadas a cada um deles (máxima de 5,0 (cinco) pontos) e (mínima de 0,0 (zero) ponto), conforme o desempenho do candidato, sendo que a soma destes poderá adquirir pontuação máxima de até 20,0 (vinte) pontos, conforme **Anexo III**, deste Edital.
- 11.3.23.** A Prova Escrita Dissertativa receberá **NOTA ZERO**, se:
- O candidato não desenvolver a proposta da Redação e/ou se houver fuga ao tema;
 - O candidato não se identificar no local especificado do caderno de Redação;
 - O candidato identificar-se sob qualquer forma fora do local especificado no item b;
 - O candidato não desenvolver o tema em no mínimo 20(vinte) linhas e/ou exceder o limite de 30(trinta) linhas contidas na folha de texto definitivo e/ou escrever no verso da referida folha;
 - O texto for escrito em forma de verso;
 - O texto for escrito de forma ilegível;
 - O texto for escrito a lápis ou a caneta esferográfica que não de tinta de cor azul ou preta.
- 11.3.24.** O resultado da Prova Escrita Dissertativa será registrado pelo avaliador em formulário específico.
- 11.3.25.** Será considerado classificado na Prova Escrita Dissertativa o candidato que obtiver, no mínimo, 12 (doze) pontos.

11.4. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- 11.4.1.** A classificação dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente do total de pontos obtidos do somatório da Prova Escrita Objetiva e da Prova Escrita Dissertativa sempre obedecendo à ordem de classificação decrescente até a posição definida no subitem 11.2.12.
- 11.4.2.** Serão considerados ELIMINADOS, para todos os efeitos, os demais candidatos que não atenderem aos requisitos fixados no subitem 11.4.1, deste Edital.

11.4.3 Em hipótese alguma haverá classificação de candidatos considerados eliminados no Concurso Público para Formação de Cadastro de Reserva.

11.4.4. Para critério de classificação, o candidato não poderá zerar nenhuma das disciplinas constantes do Quadro 2.

11.5. Exames de Saúde – 2ª Etapa

11.5.1. O Exame de Saúde terá caráter eliminatório e o candidato será considerado Apto ou Inapto, conforme causas de inaptidão no Exame de saúde constantes no **Anexo IV** deste Edital.

11.5.2. O Exame de Saúde objetiva aferir se o candidato goza de boa saúde física para suportar os exercícios a que será submetido durante o Curso de Formação Profissional e para desempenhar as tarefas típicas da categoria funcional.

11.5.3. O Exame de Saúde estará sob a responsabilidade de juntas médicas designadas pelo NUCEPE/UESPI.

11.5.4. O candidato deverá comparecer com 1h(uma hora) de antecedência ao local, em data e horários estabelecidos no Edital de Convocação para submeter-se ao Exame de Saúde, munido de Documento Original de Identidade informado no ato de inscrição que possibilite a conferência de assinatura e foto, trajando roupa de banho (biquíni ou sunga), munido dos Exames (médicos e laboratoriais), emitido com até 30 (trinta) dias de antecedência da data especificada para a realização desta Etapa.

11.5.5. Em todos os exames, além do nome e CPF do candidato, deverão constar, obrigatoriamente, laudo, assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número.

11.5.6. O Exame de Saúde compreenderá a avaliação médica e, ainda, a apresentação de exames laboratoriais e complementares, a seguir:

11.5.6.1. Dos Exames Laboratoriais

I – sangue: hemograma completo (com contagem de plaquetas), coagulograma, glicemia em jejum, ureia, creatinina, ácido úrico, colesterol (total e frações – LDL, HDL e VLDL), triglicerídeos, gama-GT, fosfatase alcalina, transaminases (TGO/TGP), bilirrubinas (total e frações), sorologia para doença de Chagas (pelo menos 2 métodos), VDRL (ou sorologia para sífilis), perfil sorológico para hepatite B (incluindo obrigatoriamente: HBsAg, HBeAg, Anti HBc (IgM e IgG), Anti HBe, Anti HBs), sorologia para Hepatite C (Anti HVC) e tipagem sanguínea (grupo ABO e fator Rh); **Toxicológico: exame com janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias, realizado por meio de amostra de queratina para detecção de: maconha, metabólitos do delta-9 THC, cocaína, anfetaminas (inclusive metabólitos e seus derivados), opiáceos;**

II - **Urina: elementos anormais e sedimentos (EAS).**

11.5.6.2. Dos Exames Médicos Complementares

A. Eletroencefalograma (EEG), com laudo;

B. Eletrocardiograma, com laudo;

C. Teste ergométrico, com laudo;

D. Radiografia de tórax em projeções pósterio-anterior (PA) e perfil com laudo; Radiografia da coluna vertebral em PA e perfil, escanometria;

E. Avaliação oftalmológica: laudo descritivo e conclusivo de consulta médica realizada por especialista (oftalmologista) que deve adicional e obrigatoriamente citar os seguintes aspectos (e resultados de exames médicos):

1) acuidade visual sem correção;

2) acuidade visual com correção;

3) tonometria;

4) biomicroscopia;

5) fundoscopia;

6) motricidade ocular;

7) senso cromático (teste completo de Ishihara);

8) medida do campo visual por meio de campimetria computadorizada, com laudo;

F. Audiometria tonal, com laudo;

G. Radiografia panorâmica da face.

11.5.7. A junta médica poderá solicitar, ainda, a realização de outros Exames laboratoriais e complementares, além dos previstos, para fins de elucidação diagnóstica.

11.5.8. O candidato deverá providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares necessários.

11.5.9. Os exames laboratoriais e complementares apresentados serão avaliados pelas juntas médicas, em complementação à avaliação médica.

11.5.10. A partir da avaliação médica e da avaliação dos exames laboratoriais e complementares, o candidato será considerado **APTO OU INAPTO** para o exercício do cargo.

11.5.11. Não serão recebidos exames médicos fora do prazo estabelecido em Edital de Convocação.

11.5.12. Não haverá 2ª (segunda) chamada para a realização da Etapa de **Exame de Saúde**.

- 11.5.13.** Na fase de recurso, apenas serão aceitos exames complementares aos previstos no subitem 11.5.7 do Edital, que forem solicitados pela junta médica, não sendo possível, nesse momento, a entrega de exames previstos no subitem 11.5.6.
- 11.5.14.** Será automaticamente eliminado do **Concurso Público para Formação de Cadastro de Reserva** e considerado **INAPTO** o candidato que:
- na data e horário determinados no Edital de convocação para realização desta Etapa, não se encontrar em condições de saúde compatível com o cargo ao qual está concorrendo;
 - deixar de apresentar qualquer um dos exames previstos nesta Etapa nos subitens 11.5.6.1.; 11.5.6.2. e 11.5.7..
- 11.5.15.** Demais informações a respeito dos exames médicos constarão de Edital específico de convocação para essa Etapa.
- 11.5.16.** Somente serão convocados para prosseguirem no **Concurso Público para Formação de Cadastro de Reserva** e realizarem a Etapa seguinte (Teste de Aptidão Física), os candidatos considerados **APTOS** no Exame de Saúde.

11.6. Teste de Aptidão Física – 3ª Etapa

- 11.6.1** O Teste de Aptidão Física, de caráter eliminatório (**APTO OU INAPTO**), consistirá de 04 (quatro) testes de aptidão física obrigatórios e na ordem de sequência estipulada pela Comissão designada pelo NUCEPE/UESPI, composta por profissionais com habilitação em Educação Física, e acontecerá exclusivamente na cidade de Teresina – PI, em horário e local determinados quando da Convocação dos Candidatos, através dos exercícios constantes do **Anexo V**, deste Edital.
- 11.6.2** O candidato deverá comparecer com 1h (uma hora) de antecedência ao local, em data e horários estabelecidos no Edital de Convocação para submeter-se ao Teste de Aptidão Física, com roupa apropriada para tal fim munido de **Documento Original de Identidade e informado no ato de inscrição, que possibilite a conferência de assinatura e foto**; bem como deverá apresentar o atestado de saúde original com firma reconhecida do médico subscritor, emitido com até 30 (trinta) dias de antecedência da data especificada para a realização do teste, que ficará retido e fará parte da documentação de aplicação desta Etapa, e será impedido de realizar os exercícios, caso deixe de apresentar, sendo consequentemente eliminado deste Concurso Público.
- 11.6.3** **No Atestado de Saúde deverá constar, expressamente, que o candidato está APTO a realizar os exercícios referentes ao Exame de Aptidão Física, além do nome e CPF do candidato, e ainda, a assinatura, carimbo, CRM, reconhecimento em cartório da assinatura do médico Cardiologista.**
- 11.6.4** O candidato **INAPTO** em qualquer um dos quatro testes será automaticamente eliminado do Concurso e **NÃO** prosseguirá nos demais testes físicos. O mesmo tomará ciência de sua eliminação assinando, juntamente com o avaliador na sua bateria de teste, na Ficha Individual de Avaliação, em campo específico.
- 11.6.5** Em caso de recusa em apor sua ciência no resultado pelo candidato, o documento será assinado pelo avaliador, membros, presidente e duas testemunhas, devendo o candidato se retirar imediatamente do local de execução dos testes, acompanhado por uma pessoa designada pela Comissão.
- 11.6.6** **O candidato, para ser considerado APTO, terá que realizar o teste no tempo e/ou nas repetições/distâncias exigidas para o mesmo, caso contrário será eliminado do Concurso Público para Formação de Cadastro de Reserva nesta Etapa, se:**
- não estiver no local da prova no horário previsto para a chamada e posterior assinatura da lista de frequência ou retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização;
 - não apresentar a documentação exigida;
 - não alcançar qualquer uma das marcas mínimas estabelecidas nos testes e aferições;
 - faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
 - for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização dos testes;
 - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 11.6.7** Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (gravidez, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas, entorses, gripes, lesões musculares, limitações de movimentos de qualquer natureza, distúrbios gastrointestinais etc.) que impossibilitem a realização dos exercícios, diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado ou adiamento do teste.
- 11.6.8** A Comissão designada pelo NUCEPE/UESPI se reserva o direito de não proceder ao Teste de Aptidão Física, ou mesmo de interrompê-lo, em caso de ameaça à saúde do candidato, com base em parecer médico. Nestas circunstâncias não caberá recurso, tampouco haverá segunda chamada para o Teste de Aptidão Física e o candidato não será convocado para a próxima Etapa do Concurso.
- 11.6.9** Não haverá repetição na execução dos exercícios, exceto nos casos em que a Banca Examinadora concluir que houve ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, não podendo tal fator interferir no andamento do Concurso Público para Formação de Cadastro de Reserva.
- 11.6.10** Somente serão convocados para prosseguirem no Concurso Público para Formação de Cadastro de Reserva e realizarem a Etapa seguinte (Avaliação Psicológica), os candidatos considerados **APTOS** no Teste de Aptidão Física.

11.7 Avaliação Psicológica – 4ª Etapa

- 11.7.1. A Avaliação Psicológica será realizada com base na Resolução do Conselho Federal de Psicologia (CFP) nº 002/2016, nas atribuições descritas na Lei Complementar nº 37 de 09/03/2004 que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Piauí e tem caráter eliminatório (**APTO OU INAPTO**). Serão adotados critérios científicos objetivos, sendo vedada, a realização de entrevistas e levará em consideração o Perfil Profissiográfico constante do **Anexo VI** deste Edital.
- 11.7.2. A Avaliação Psicológica prevista nesta Etapa se destina, exclusivamente, à análise dos aspectos psicológicos para a admissão do cargo em questão, não tendo como objetivo aferir a comprovação de capacidade técnica e de aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo do candidato, conforme previsto na Lei nº 10.826/2011. A Avaliação Psicológica para a comprovação de capacidade técnica e de aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo do candidato será realizada, exclusivamente, durante o Curso de Formação Profissional na Academia de Polícia Civil e durante a avaliação do Estágio Probatório.
- 11.7.3. A Avaliação será realizada por Comissão designada pelo NUCEPE/UESPI, composta por profissionais com habilitação legal na área de Psicologia, e acontecerá exclusivamente na cidade de Teresina/PI, em horário e local determinados quando da convocação do candidato.
- 11.7.4. O candidato deverá comparecer com 1h (uma hora) de antecedência ao local, em data e horários estabelecidos no Edital de Convocação para submeter-se à Avaliação Psicológica, munido de Documento Original de Identidade e informado no ato de inscrição que possibilite a conferência de assinatura e foto.
- 11.7.5. A Avaliação Psicológica consistirá na aplicação coletiva e na avaliação de testes psicológicos científicos autorizados para comercialização pelo CFP, que permitam identificar a compatibilidade de aspectos psicológicos do candidato com as atribuições do cargo, visando verificar: características de personalidade e processos psíquicos; controle emocional; capacidade de atenção; relacionamento interpessoal; capacidade de memória; raciocínio lógico e espacial; habilidades para planejar.
- 11.7.6. As características de personalidade e os processos psíquicos estão classificados como impeditivos e restritivos ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo de acordo com o **Anexo VI** deste Edital.
- 11.7.7. A análise psicométrica a ser empreendida na Avaliação Psicológica resultará no conceito de **APTO**.
- 11.7.8. Será considerado **INAPTO** o candidato que apresentar características mentais e psicológicas impeditivas ou restritivas, isolada ou cumulativamente, de acordo com os requisitos psicológicos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo, conforme Quadro 4.

QUADRO 4 – POSSIBILIDADES DE INAPTIDÃO DO CANDIDATO

Após Resultado da Análise Psicométrica	Resultado
O candidato apresentou 1 (uma) ou mais características psíquicas IMPEDITIVAS, OU	INAPTO
O candidato apresentou 3 (três) ou mais características psíquicas RESTRITIVAS	INAPTO

- 11.7.9. Os resultados da categorização dos percentuais das características psíquicas que concorrem para a INAPTIDÃO dos candidatos para o exercício do cargo de Agente de Polícia Civil são:
- a) IMPEDITIVAS:
- i) Abaixo da faixa da média: Controle Emocional; Capacidade de Trabalhar em Equipe; Dinamismo; Persistência; Conformidade.
 - ii) Fora da faixa da média: Agressividade.
 - iii) Acima da faixa da média: Impulsividade e Vulnerabilidade.
- b) RESTRITIVAS:
- i) Abaixo da faixa da média: Planejamento; Flexibilidade; Habilidade social; Comunicação; Atenção/Concentração; Memória; Raciocínio lógico; Raciocínio espacial.
- 11.7.10. Estará **APTO** para o exercício do cargo de Agente de Polícia Civil, o candidato que **NÃO** incorrer em nenhuma das possibilidades apontadas no Quadro 4.
- 11.7.11. Será eliminado do Concurso Público para Formação de Cadastro de Reserva o candidato que não tenha sido avaliado em razão do não comparecimento nas datas e horários estabelecidos no Edital de Convocação.
- 11.7.12. A publicação do resultado da Avaliação Psicológica será feita por meio de relação nominal, constando somente os candidatos **APTOS**, de acordo com a Resolução do CFP 002/2016.

- 11.7.13. Será assegurado ao candidato “**INAPTO**”, e somente a este, conhecer as razões que determinaram a sua inaptidão, por meio de entrevista devolutiva, agendada em data prevista no Cronograma de Execução – **Anexo I** deste Edital, e de acordo com a Resolução CFP 002/2016, Art. 6º, § 2 e 3.
- 11.7.14. Será facultado ao(à) candidato(a), requerer formalmente, após entrevista devolutiva, documento resultante da Avaliação Psicológica – laudo psicológico.
- 11.7.15. Na hipótese de recurso administrativo, o candidato poderá ser assessorado(a) ou representado(a) por psicólogo(a), devidamente inscrito(a) e ativo(a) no Conselho Regional de Psicologia e que não tenha feito parte da comissão avaliadora (Resolução CFP 002/2016).
- 11.7.16. Em caso de assessoramento por psicólogo contratado pelo candidato, o profissional deverá emitir um parecer e encaminhá-lo, dentro do prazo estipulado neste Edital, para a banca Revisora que deverá analisar o resultado da avaliação do(a) candidato(a), bem como o parecer do assistente técnico, considerando todos os documentos referentes ao processo de Avaliação Psicológica fornecidos pelo NUCEPE.
- 11.7.17. Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo contratado, gravar a sessão de apresentação das razões da inaptidão, tirar fotos e(ou) reproduzir os testes psicológicos ou as folhas de respostas do candidato.
- 11.7.18. Os candidatos considerados **INAPTOS** não terão seus nomes divulgados em relações e serão excluídos do **Concurso Público para Formação de Cadastro de Reserva**.
- 11.7.19. A inaptidão nessa Etapa de avaliação não pressupõe a existência de qualquer tipo de transtorno mental. Indica que o avaliado não atende, aos parâmetros exigidos para o exercício das funções de Agente de Polícia Civil, não tendo qualquer outra implicação para a vida pessoal e profissional do candidato.
- 11.7.20. Nenhum candidato **INAPTO** será submetido à nova Avaliação Psicológica ou prova dentro do presente certame, sob pena de violação do princípio de igualdade de condições.
- 11.7.21. Somente serão convocados para prosseguirem no Processo de Avaliação do Concurso Público para Formação de Cadastro de Reserva e realizarem a Etapa seguinte (Investigação Social), os candidatos considerados **APTOS** na Avaliação Psicológica.

11.8 Investigação Social – 5ª Etapa

- 11.8.1 Além das etapas relacionadas nos itens anteriores, a Polícia Civil do Piauí procederá a uma Investigação Social do Candidato, de caráter eliminatório (**APTO OU INAPTO**), tendo por pressuposto averiguar as condições ético- morais do candidato para o ingresso na Polícia Civil do Piauí; para tanto, o candidato deverá entregar as certidões relacionadas no subitem 11.8.6 em local e data estabelecidos no Edital de Convocação.
- 11.8.2 A Investigação Social de caráter eliminatório (**APTO OU INAPTO**), será realizada sob a responsabilidade da Polícia Civil a respeito da vida pregressa do candidato, através de seus Órgãos, poderá contar com a cooperação das Polícias Cíveis e Militares de outros Estados da Federação e constará ainda, se necessário, de uma pesquisa a ser realizada no bairro onde reside o candidato, nos colégios onde estudou, nos locais onde trabalhou e nos órgãos públicos, de modo que, ao final, possa ser feita a avaliação de sua conduta social.
- 11.8.3 O candidato continuará submetido à **Investigação Social** até o **FINAL** do Curso de Formação Profissional de Agente da Polícia Civil.
- 11.8.4 O candidato deverá comparecer com 1h(uma hora) de antecedência ao local, em data e horários estabelecidos no Edital de Convocação para submeter-se à Investigação Social, munido de Documento Original de Identidade informado no ato de inscrição que possibilite a conferência de assinatura e foto.
- 11.8.5 A investigação social consistirá, ainda, na apuração, na comprovação da ausência de antecedentes criminais, relativos a crimes cuja punibilidade não esteja extinta e não tenha ocorrido a reabilitação.
- 11.8.6 Na investigação social o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:
- a) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que o candidato tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal, Estadual e Militar;
 - b) folha negativa de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados nos quais residiu nos últimos cinco anos, expedida no máximo há seis meses;
 - c) declaração, firmada pelo candidato, em que conste não haver sofrido condenação definitiva por crime ou contravenção, nem penalidade disciplinar no exercício da advocacia, da magistratura, de função pública qualquer, que inabilite ao serviço público ou que seja considerada impeditiva ao exercício de cargo e emprego público;
 - d) declarações de Magistrados, Professores Universitários, Delegados de Polícia Civil ou Federal, membros do Ministério Público Estadual ou Federal, somando, no mínimo, três declarantes que atestem a idoneidade moral e correto comportamento social do candidato.
- 11.8.7 O julgamento desta Etapa ficará a cargo da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí e terá por finalidade averiguar atos da vida pregressa e da vida atual do candidato, quer seja social, moral, profissional, impedindo que pessoas, com perfil incompatível, exerçam a função de Agente de Polícia Civil.

- 11.8.8** Não serão considerados **APTOS** os toxicômanos, os traficantes, os alcoólatras, os procurados pela Justiça, dentre outros, a juízo da Comissão, que possuam condutas inadequadas ao exercício da atividade do cargo.
- 11.8.9** Será eliminado do Concurso o candidato que, mesmo aprovado nas Provas Escrita Objetiva e Dissertativa e considerado **APTO** nos Exames de Saúde, Aptidão Física e Avaliação Psicológica, seja considerado **INAPTO** na Investigação Social.
- 11.8.10** O sigilo das informações obtidas sobre o candidato ficará garantido pela Secretaria de Segurança Pública, entretanto, se o candidato desejar, será informado do motivo de sua exclusão nesta Etapa do Concurso.
- 11.8.11** Somente serão convocados para a matrícula no Curso de Formação Profissional os candidatos considerados classificados e habilitados em todas as Etapas deste Concurso e que estiverem dentro do limite de vagas estabelecidas no Quadro 1, deste Edital. Ocorrendo igualdade de pontos na última posição, serão respeitados os empates no Resultado Final do certame.

12. PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E PRAZOS PARA RECURSOS

- 12.1** O gabarito e o Caderno da Prova Escrita Objetiva e os Espelhos da Prova Escrita Dissertativa e da Correção – 1ª Etapa, para fins de recursos, estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://nucepe.uespi.br/civil2018.php>, conforme Cronograma de Execução – **Anexo I**.
- 12.1.1** Somente serão disponibilizados os Espelhos da Prova Escrita Dissertativa e da Correção dos candidatos classificados dentro do limite previsto no subitem 11.2.12..
- 12.2** Excetuadas as razões de reprovação na Avaliação Psicológica e na Investigação Social, cuja publicidade será restrita ao candidato, os resultados de cada uma das Etapas serão publicados no Diário Oficial do Estado e divulgados nos seguintes locais:
- Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí, em Teresina-PI;
 - *Internet*, no endereço www.pc.pi.gov.br
 - *Internet*, no endereço <http://nucepe.uespi.br/civil2018.php>
- 12.3** O candidato poderá interpor, apenas individualmente, um único recurso, devidamente fundamentado relativo à contestação de itens do Edital, do gabarito ou da elaboração de questões da Prova Escrita Objetiva e da Prova Escrita Dissertativa, bem como das demais Etapas do certame utilizando-se de Formulário próprio através do link disponibilizado na página do Concurso, seguindo os padrões determinados no requerimento e disponível no *site* <http://nucepe.uespi.br/civil2018.php>, devidamente fundamentado e dirigido à Comissão Organizadora do Concurso Público, a partir das 9h do primeiro dia às 13h do último dia, conforme dias previstos no Cronograma de Execução – **Anexo I** deste Edital
- 12.4** O candidato poderá solicitar os motivos da **INAPTIDÃO** na Avaliação Psicológica, considerando os prazos estabelecidos no Cronograma de Execução – **Anexo I** deste Concurso Público para Formação de Cadastro de Reserva, bem como solicitar Avaliação Devolutiva.
- 12.5** Se do exame dos recursos resultar anulação de questão, os pontos a esta correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que prestaram as provas, independentemente da autoria da formulação do recurso.
- 12.6** Se houver modificação no Gabarito Preliminar decorrente dos recursos, a Prova Escrita Objetiva será corrigida de acordo como o Gabarito Oficial.
- 12.7** Serão desconsiderados os recursos remetidos via postal, por fax ou por e-mail ou em desacordo com o subitem 12.3.
- 12.8** Os resultados dos recursos serão divulgados observando-se o Cronograma de Execução – **Anexo I** deste Edital.
- 12.9** O Resultado Final do Concurso Público para Formação de Cadastro de Reserva de Agente de Polícia Civil será homologado pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí – SSP e publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí – DOE/PI. A publicação do Resultado Final deste Concurso será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos (concorrência ampla e PCD) e a segunda, somente das Pessoas com Deficiência.
- 12.10** Ocorrendo igualdade de pontos no resultado do Exame de Conhecimento, o desempate será decidido de acordo com a seguinte ordem de precedência para o candidato que obtiver:
- I. maior idade;
 - II. maior número de pontos na Prova Escrita Dissertativa;
 - III. maior número de pontos na matéria de Conhecimentos Específicos da Prova Escrita Objetiva;
 - IV. maior número de pontos na Disciplina de Língua Portuguesa da Prova Escrita Objetiva.

13. MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO

- 13.1.** A matrícula no Curso de Formação Profissional obedecerá às condições, estabelecidas em regulamento expedido pela Academia de Polícia Civil do Piauí – ACADEPOL, quando da Convocação.
- 13.2.** Durante o Curso de Formação Profissional o candidato terá sua impressão digital recolhida para a comparação com aquela recolhida no ato da realização das Provas Escrita Objetiva e Escrita Dissertativa.

14. REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

- 14.1. Visando o ingresso na Polícia Civil do Estado do Piauí, os candidatos deverão providenciar toda documentação prevista neste Edital, ficando cientes de que a não apresentação de quaisquer documentos nos horários e locais estabelecidos implicar-lhes-á a não investidura no cargo para o qual concorrem, devendo a vaga ser preenchida imediatamente pelo candidato subsequente.
- 14.2. A Equipe Multiprofissional de que trata o Art. 43, do Decreto Federal nº 3.298/99, decidirá, no ato da investidura do cargo, sobre a qualificação do candidato como Pessoa com Deficiência, cabendo-lhe recurso desta decisão junto à supracitada Equipe.
- 14.3. Caso o candidato tenha sido qualificado como Pessoa com Deficiência e a deficiência que possua seja incompatível com o exercício das atribuições do cargo para o qual está concorrendo, a Equipe Multiprofissional supracitada avaliará a compatibilidade entre essas atribuições da função e sua deficiência durante o estágio probatório, conforme § 2º, Art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99.
- 14.4. Condições para **investidura**:
- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - b) possuir ilibada conduta pública e privada;
 - c) estar quite com as obrigações eleitorais;
 - d) estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;
 - e) não ter sofrido condenação criminal com pena privativa de liberdade ou qualquer condenação incompatível com a função Policial Civil;
 - f) ter concluído o Ensino Superior de Graduação (Bacharelado ou Licenciatura) em qualquer área de formação, fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, devidamente registrado;
 - g) ser aprovado no Concurso Público para Formação de Cadastro de Reserva;
 - h) ter concluído com aproveitamento o Curso de Formação Profissional da Polícia Civil para ingresso na carreira, conforme disposto na Lei Complementar nº 37, de 09 de março de 2004;
 - i) ser portador de Carteira Nacional de Habilitação ou Permissão para Dirigir, que lhe permita conduzir veículo automotor, classificada, no mínimo, na Categoria "B" (para o cargo de Agente de Polícia);
 - j) possuir idade máxima de 45 (quarenta e cinco) anos até a data da investidura de acordo com o Art. 26 § 1º item II da Lei Complementar nº 037 de 09 de março de 2004 – Estatuto da Polícia Civil do Piauí (para o cargo de Agente de Polícia).
 - k) Altura mínima de 1,60m (um metro e sessenta centímetros) para homens e 1,55m (um metro e cinquenta e cinco centímetros) para mulheres, auferidas na Terceira Etapa - Teste de Aptidão Física.
- 14.5. Documentos necessários para **investidura** (original e 01 (uma) cópia reprográfica autenticada):
- a) Carteira Nacional de Habilitação ou Permissão para Dirigir, classificada no mínimo na categoria "B";
 - b) Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - c) CIC/CPF;
 - d) PIS ou PASEP se for cadastrado em um deles;
 - e) Título de Eleitor;
 - f) Prova de quitação das obrigações eleitorais;
 - g) Certificado de Conclusão com aproveitamento do Curso de Formação Profissional da Academia de Polícia Civil do Piauí.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. O candidato será **ELIMINADO** do Concurso Público para Formação de Cadastro de Reserva, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, se:
- a) for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização das Provas Escrita Objetiva e Escrita Dissertativa da Avaliação Psicológica, comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por qualquer meio, bem como utilizando-se de consultas não autorizadas e/ou portando equipamentos não permitidos, conforme subitem 11.3.5, deste Edital;
 - b) usar ou tentar usar de meios fraudulentos na realização de qualquer prova, teste ou exame;
 - c) não comparecer ou chegar atrasado, independente do motivo alegado, nos locais de realização das Etapas que compõem este Concurso Público para Formação de Cadastro de Reserva ou não entregar os documentos referentes à Etapa de Investigação Social;
 - d) deixar ou ausentar-se do local de realização das provas, exames ou testes sem acompanhamento de fiscal do concurso em desobediência às normas contidas neste Edital ou sem a devida autorização;
 - e) apresentar documentação falsa ou inexata;

- f) não devolver integralmente o material recebido no ato da realização de qualquer uma das Etapas deste Concurso Público;
- g) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, fiscais, professores, monitores e demais integrantes da administração do concurso ou autoridades presentes, ou proceder de forma a tumultuar a realização de qualquer prova, teste ou exame;
- h) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- i) deixar de atender às normas contidas no caderno de provas ou às demais orientações expedidas pelas entidades executoras em todas as Etapas;
- j) emprestar ou tomar emprestado qualquer material, a outro candidato, durante a realização das Provas Escrita Objetiva e Dissertativa e da Avaliação Psicológica;
- k) não portar, para qualquer prova, teste ou exame, documentos de identidade com o qual o candidato se inscreveu neste Concurso Público;
- l) negar-se a fornecer sua impressão digital, em qualquer Etapa do concurso, quando solicitado;
- m) deixar de atender as normas previstas neste Edital, em qualquer Etapa;
- n) não colocar sua assinatura, na lista de presença e no cartão-resposta da prova escrita objetiva, de acordo com aquela constante do seu documento de identificação;
- o) for responsável por falsa identificação pessoal;
- p) não devolver integralmente o material recebido no ato da Prova Escrita Objetiva e Dissertativa e da Avaliação Psicológica;

- 15.2.** Não haverá segunda chamada de provas, testes ou exames, nem sua aplicação fora do local ou horário estabelecido para sua realização.
- 15.3.** Os atos relativos ao presente Concurso Público para Formação de Cadastro de Reserva, a exemplo de convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Estado do Piauí.
- 15.4.** O acompanhamento das publicações de Editais, avisos e comunicados relacionados ao Concurso Público para Formação de Cadastro de Reserva é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas informações relativas ao resultado do Concurso Público por telefone.
- 15.5.** O Estado do Piauí reserva-se o direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e à necessidade do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária.
- 15.6.** O **Concurso Público para Formação de Cadastro de Reserva** terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Secretaria de Administração do Estado do Piauí.
- 15.7.** O NUCEPE reserva o direito da guarda pelo tempo de vigência deste Edital de todos os exames médicos e demais documentos entregues e relativos às Etapas do certame, porém se a convocação dos classificados ocorrer em período superior a 02 (dois) anos, poderá a Polícia Civil exigir novos Exames de Saúde para serem inspecionados por Junta Médica, nova comprovação dos antecedentes criminais e, obrigatoriamente, uma nova Avaliação Psicológica.
- 15.8.** Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim, a publicação do resultado final e homologação em órgão de divulgação oficial.
- 15.9.** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer Etapa do certame, será tornada nula a sua participação no **Concurso Público para Formação de Cadastro de Reserva**, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e criminal.
- 15.10.** As despesas relativas à participação do candidato no Concurso para provimento de cargos e a apresentação para posse e exercício correrão a expensas do próprio candidato.
- 15.11.** A comprovação do cumprimento das datas, prazos, ônus e obrigações constantes do presente Edital são de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 15.12.** A Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí e a Universidade Estadual do Piauí, representada pelo Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos - NUCEPE não se responsabilizam por prejuízos de qualquer ordem, causados ao candidato, decorrentes de:
- a) endereço não atualizado;
 - b) endereço de difícil acesso;
 - c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos - ECT por razões diversas de fornecimento e/ou informação errada quanto ao endereço do candidato;
 - d) correspondência recebida por terceiros.
- 15.13.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado oficialmente através dos meios de comunicação locais.

- 15.14.** Visando preservar, sobretudo, a isonomia na seleção dos candidatos, fica impossibilitado de participar da Banca Examinadora (Elaboradores e Organizadores) do NUCEPE e os membros da Comissão Organizadora da Polícia Civil do Estado do Piauí, aquele membro que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins deste até o 2º (segundo) grau de parentesco.
- 15.15.** Os procedimentos internos do Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE tais como acolhimento de inscrições, análise de documentos e outros inerentes ao certame, por serem peculiares aos serviços realizados no Núcleo, não constarão neste Edital.
- 15.16.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos - NUCEPE e pela Secretaria de Administração do Estado do Piauí, no que a cada um couber, apreciação e/ou decisão.
- 15.17.** Fica eleito o Foro da cidade de Teresina – PI, para dirimir qualquer demanda judicial porventura decorrente deste Concurso Público para Formação de Cadastro de Reserva.

Teresina (PI), 05 de abril de 2018.

José Ricardo Pontes Borges
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ

Fábio Abreu Costa
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

ANEXO I
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

EVENTOS	DATA/PERÍODO
Lançamento do Edital	05/04/2018
Prazo para Recurso contra o Edital	05 e 06/04/2018
Resultado dos Recursos contra o Edital	12/04/2018
Período de Inscrições	16/04 a 15/05/2018
Prazo final para pagamento da Taxa de Inscrição	16/05/2018
Resultado das inscrições deferidas para candidatos que pleitearam isenção/desconto da Taxa de Inscrição	22/05/2018
Pagamento da Taxa de Inscrição para candidatos que pleitearam isenção/desconto de taxa e tiveram suas inscrições indeferidas	23/05/2018
Homologação das inscrições dos candidatos aptos a submeterem-se as Provas Escrita Objetiva e Dissertativa	29/05/2018
Divulgação na Internet dos locais de aplicação das Provas Escrita Objetiva e Dissertativa através do Cartão de Informação	06/06/2018
1ª Etapa – Exame de Conhecimentos (Provas Escrita Objetiva e Dissertativa)	10/06/2018
Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Escrita Objetiva	11/06/2018
Prazo para interposição de recursos contra questões da Prova Escrita Objetiva	12 e 13/06/2018
Resultado dos recursos e divulgação do Gabarito Oficial	Até 26/06/2018
Resultado Final da Prova Escrita Objetiva e Divulgação dos Candidatos Classificados para correção da Prova Escrita Dissertativa	Até 29/06/2018
Divulgação do resultado da Prova Escrita Dissertativa	Até 13/07/2018
Prazo para interposição de recursos contra resultado da Prova Escrita Dissertativa	16 e 17/07/2018
Divulgação dos recursos contra resultado da Prova Escrita Dissertativa	Até 26/07/2018
Divulgação do resultado da 1ª Etapa e convocação para a realização do Exame de Saúde	27/07/2018
2ª Etapa – Exame de Saúde (Médico/Odontológico)	27 a 31/08/2018
Divulgação do resultado dos Exames de Saúde	Até 04/09/2018
Prazo para interposição de recursos contra Resultados dos Exames de Saúde	05 e 06/09/2018
Resultado dos recursos e convocação para a realização do Teste de Aptidão Física	Até 13/09/2018
3ª Etapa – Teste de Aptidão Física	24 a 28/09/2018
Divulgação do resultado do Teste de Aptidão Física	Até 03/10/2018
Prazo para interposição de recursos do Teste de Aptidão Física	04 e 05/10/2018
Resultado dos recursos e convocação para a realização da Avaliação Psicológica	Até 16/10/2018
4ª Etapa – Avaliação Psicológica	28/10/2018
Divulgação do resultado da Avaliação Psicológica	Até 09/11/2018
Prazo para solicitação dos motivos da Inaptidão e solicitação da Entrevista Devolutiva	12 e 13/11/2018
Prazo para as Entrevistas Devolutivas	22 e 23/11/2018
Prazo para interposição de recursos da Avaliação Psicológica	26 e 27/11/2018
Resultado dos recursos e convocação para a Investigação Social do candidato	Até 07/12/2018
5ª Etapa – Investigação Social	13 e 14/12/2018
Divulgação do resultado da Investigação Social	16/01/2019
Prazo para interposição de recursos contra Resultado da Investigação Social	17 e 18/01/2019
Resultado dos recursos da Investigação Social	Até 29/01/2019
Resultado Final do Concurso	Até 01/02/2019

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA ESCRITA OBJETIVA

1. CONHECIMENTOS BÁSICOS

I - LÍNGUA PORTUGUESA

1. Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. 2. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. 3. Domínio da ortografia oficial. 4. Domínio dos mecanismos de coesão textual. 4.1 Emprego de elementos de referenciação, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciação textual. 4.2 Emprego de tempos e modos verbais. 5. Domínio da estrutura morfosintática do período. 5.1 Emprego das classes de palavras. 5.2 Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. 5.3 Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. 5.4 Emprego dos sinais de pontuação. 5.5 Concordância verbal e nominal. 5.6 Regência verbal e nominal. 5.7 Emprego do sinal indicativo de crase. 5.8 Colocação dos pronomes átomos. 6. Reescrita de frases e parágrafos do texto. 6.1 Significação das palavras. 6.2 Substituição de palavras ou de trechos de texto. 6.3 Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto. 6.4 Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade.

II – NOÇÕES DE LÓGICA

1) Entendimento da estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. 2) Resolução de situações-problema. 3) As questões desta prova poderão tratar das seguintes áreas: estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos.

III - NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Conceitos básicos de operação de microcomputadores. Noções básicas de operação de microcomputadores em rede local. Operação do sistema operacional Windows 7 e MS-Windows XP: uso de arquivos, pastas e operações mais frequentes, uso de aplicativos e ferramentas, uso dos recursos da rede e Painel de controle. MS Word 2007 – Utilização de janelas e menus; Barras de Ferramentas; Faixa de opções; Estilos; Operações com arquivos; Layout da página; Impressão de documentos e configuração da impressora; Edição de textos; Voltar e repetir últimos comandos; exibição da página (características e modos de exibição); Utilização de cabeçalhos e rodapés; Formatação no Word; Criação e manipulação de tabelas e textos multicolumnados; Correspondências; Revisão; Referências; Proteção de documentos e utilização das ferramentas. Operação da planilha MS-Excel 2007: Utilização de janelas e menus; Barra de ferramentas; Operações com arquivos; Layout da página; Confecção, formatação e impressão de planilhas; Comandos copiar, recortar, colar, inserir, voltar e repetir; Revisão; Gráficos; Características e modos de exibição; Utilização de cabeçalhos e rodapés; Dados; Utilização de mesclagem de células, filtro, classificação de dados. Operação do apresentador MS- Power Point 2007: conceitos básicos; principais comandos aplicáveis às lâminas; modelos de apresentação; ferramentas diversas, temas e estilos. Noções de utilização do MS Internet Explorer 8 – Manutenção dos endereços Favoritos; Ferramentas; Utilização do Histórico; Noções de navegação em hipertexto. Segurança da informação e procedimentos de segurança. Procedimentos de backup.

2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

I - CONHECIMENTOS GERAIS

1) Relações políticas e socioeconômicas no espaço mundial. 2) Disputas interimperialistas e transformações do espaço capitalista. 3) Formações dos blocos de poder. 4) Caracterização dos sistemas político-econômicos contemporâneos e suas áreas de influência e disputas; Globalização e Fragmentação do espaço. 5) Conflitos étnicos, políticos e religiosos atuais. 6) Organismos Internacionais. 7) Questão Ambiental: degradação e conservação no âmbito nacional e internacional. 8) Relações econômicas entre o Brasil e o Mundo.

II – NOÇÕES DE DIREITO

NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO: 1) Direito administrativo como direito Público. Objeto do direito administrativo. 2) Princípios gerais do direito administrativo. 3) Personalidade de direito público. Conceito de pessoa administrativa. 4) Classificação dos órgãos e funções da administração pública. 5) Competência administrativa: conceito e critérios de distribuição. Avocação e delegação de competência. 6) Poderes e atos administrativos. 7) Centralização e descentralização da atividade administrativa do Estado. 8) Administração pública direta e indireta.

NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL: 1) Direitos e garantias fundamentais: direitos e garantias individuais e coletivos; direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade. 2) Direitos sociais: nacionalidade, cidadania e direitos políticos. 3) Poder executivo: forma e sistema de governo, chefia de estado e chefia de governo. 4) Defesa do Estado e das instituições democráticas: segurança pública, organização da Segurança Pública. 5) Ordem social: base e objetivos da ordem social, família, criança, adolescente e idoso.

NOÇÕES DE DIREITO PENAL: 1) Crimes contra a pessoa. 2) Crimes contra o patrimônio. 3) Crimes contra a Administração Pública. 4) Sujeito ativo e passivo da infração penal. 5) Tipicidade, ilicitude, culpabilidade e punibilidade. 6) Erro de tipo e erro de proibição. 7) Imputabilidade penal. 8) Concurso de pessoas.

NOÇÕES DE DIREITO PROCESSUAL PENAL: 1) Inquérito policial; notícia criminis. 2) Ação penal; espécies. 3) Jurisdição; competência. 4) Da Prova. 5) Prisão em flagrante. 6) Processos dos crimes de responsabilidade dos funcionários públicos.

LEGISLAÇÃO ESPECIAL E SUAS ALTERAÇÕES: 1) Lei nº 11.340/06 (Lei Maria da Penha) 2) Abuso de autoridade (Lei n.º 4.898/65). 3) Tráfico ilícito e uso indevido de substâncias entorpecentes (Lei n.º 11.343/2006). 4) Crimes hediondos (Lei n.º 8.072/90). 5) Crimes de tortura (Lei n.º 9.455/97). 6) Crimes contra a administração pública (Lei n.º 8.429/92). 7) Estatuto do desarmamento (Lei n.º 10.826/2003) e Decreto n.º 5.123/2004. 8) Declaração Universal dos Direitos Humanos.

LEGISLAÇÃO ESTADUAL: Legislação e suas alterações posteriores: 1. Constituição do Estado do Piauí. 2. Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Piauí. 3. Lei Complementar Estadual nº 37, de 09 de março de 2004 - Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí.

ANEXO III

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA DISSERTATIVA E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES

Na produção de seu texto, o candidato deverá ser capaz de:

1. Dominar a modalidade escrita formal da Língua Portuguesa. Caso

- 1.1. Demonstre desconhecimento da escrita formal da língua, evidenciado desde aspectos relativos à ortografia e à pontuação àqueles que dizem respeito a articulações de estruturas morfossintáticas e semânticas, terá 0,0 (zero) na pontuação;
- 1.2. Demonstre domínio consideravelmente precário/insuficiente quanto às exigências da escrita formal da língua e suas convenções, de modo a evidenciar frequentes, sistemáticos e variados desvios gramaticais nessa modalidade, inclusive no que se refere à seleção lexical, obterá pontuação 1,0 (um ponto);
- 1.3. Demonstre domínio mediano dos padrões exigidos na modalidade escrita formal da língua e suas convenções, de modo a apresentar alguns desvios nessa modalidade, inclusive na seleção lexical e de registro, obterá pontuação 2,0 (dois pontos);
- 1.4. Demonstre bom domínio dos padrões exigidos na modalidade escrita formal da língua e suas convenções, de modo a apresentar poucos desvios nessa modalidade, inclusive na seleção lexical e de registro, obterá pontuação 3,0 (três pontos);
- 1.5. Demonstre domínio muito bom dos padrões exigidos na modalidade escrita formal da língua e suas convenções, de modo a apresentar poucos desvios nessa modalidade, inclusive na seleção lexical e de registro, obterá pontuação 4,0 (quatro pontos);
- 1.6. Demonstre domínio excelente dos padrões exigidos na modalidade escrita formal da língua e suas convenções, de modo que os desvios, inclusive de seleção lexical e de registro, ocorram em número consideravelmente reduzido (três, no máximo) e não comprometam a formalidade do texto, obterá pontuação 5,0 (cinco pontos).

2. Apresentar, defender e desenvolver um ponto de vista em relação ao tema proposto, a partir de argumentos consistentes, selecionados e organizados por meio de informações de seu próprio repertório e/ou do(s) texto(s)-estímulo apresentado(s) para tal. Caso

- 2.1. Apresente fuga total ao tema, evidenciada no ponto de vista defendido, no desenvolvimento dos argumentos selecionados e defendidos e na própria escolha do gênero textual para a produção do texto, bem como na maneira de utilizar as informações dos textos-estímulo, obterá pontuação 0,0 (zero ponto);
- 2.2. Apresente fuga parcial ao tema, evidenciada no ponto de vista defendido, no desenvolvimento dos argumentos selecionados e defendidos e na própria escolha do gênero textual para a produção do texto, bem como na maneira de utilizar as informações dos textos-estímulo, obterá pontuação 1,0 (um ponto);
- 2.3. Desenvolva o tema e, conseqüentemente, o ponto de vista com argumentos previsíveis e pouco consistentes para um texto dissertativo-argumentativo obterá pontuação 2,0 (dois pontos);
- 2.4. Desenvolva o tema e, conseqüentemente, o ponto de vista com argumentos medianos quanto aos aspectos de sua previsibilidade e consistência para um texto dissertativo-argumentativo obterá pontuação 3,0 (três pontos);
- 2.5. Desenvolva o tema e, conseqüentemente, o ponto de vista com bons argumentos quanto aos seus aspectos de previsibilidade e boa consistência para um texto dissertativo-argumentativo, obterá pontuação 4,0 (cinco pontos).
- 2.6. Desenvolva o tema e, conseqüentemente, o ponto de vista com excelentes argumentos quanto aos seus aspectos de previsibilidade e consistência para um texto dissertativo-argumentativo, obterá pontuação 5,0 (cinco pontos).

3. Demonstrar domínio dos mecanismos linguísticos responsáveis por assegurar o encadeamento lógico das ideias e por garantir a progressão e manutenção dos sentidos do texto. Caso o texto

- 3.1. Apresente ausência de articulação das informações, terá 0,0 (zero) na pontuação;
- 3.2. Apresente articulação precária das ideias e das suas partes constitutivas, quanto aos mecanismos linguísticos de coesão, obterá pontuação 1,0 (um ponto);
- 3.3. Apresente articulação das ideias e de suas partes constitutivas com algumas inadequações quanto aos mecanismos linguísticos de coesão, obterá pontuação 2,0 (dois pontos);
- 3.4. Apresente as ideias com boa articulação e de suas partes constitutivas com poucas (máximo de duas) inadequações quanto aos mecanismos linguísticos de coesão, obterá pontuação 3,0 (três pontos);
- 3.5. Apresente as ideias com boa articulação e de suas partes constitutivas e nenhuma inadequação quanto aos mecanismos linguísticos de coesão, obterá pontuação 4,0 (quatro pontos);
- 3.6. Apresente excelente articulação das ideias e de suas partes constitutivas quanto aos mecanismos linguísticos de coesão, obterá pontuação 5,0 (cinco pontos).

4. Apresentar uma conclusão adequada à argumentação defendida no texto e uma proposta de solução concreta e exequível para o problema discutido. Caso

- 4.1. Apresente conclusão que não se articule com o ponto de vista defendido por meio da argumentação e que não aponte/sugira solução para o problema discutido, terá pontuação 0,0 (zero);
- 4.2. Apresente conclusão que se articule precariamente com o ponto de vista defendido por meio da argumentação e uma proposta de solução para o problema que seja inviável e inadequada, obterá pontuação 1,0 (um ponto);
- 4.3. Apresente conclusão que se articule apenas parcialmente com o ponto de vista defendido por meio da argumentação e uma proposta de solução para o problema que seja parcialmente viável e adequada, obterá pontuação 2,0 (dois pontos);
- 4.4. Apresente conclusão que se articule bem com o ponto de vista defendido por meio da argumentação e uma proposta de solução para o problema que seja parcialmente viável e adequada, obterá pontuação 3,0 (três pontos);
- 4.5. Apresente conclusão que se articule muito bem com o ponto de vista defendido por meio da argumentação e uma proposta de solução relativamente viável e adequada para o problema, obterá pontuação 4,0 (quatro pontos);
- 4.6. Apresente conclusão que se articule de forma excelente com o ponto de vista defendido por meio da argumentação e uma proposta de solução que seja absolutamente viável e adequada para o problema, obterá pontuação 5,0 (cinco pontos).

ANEXO IV
CAUSAS DE INAPTIDÃO NO EXAME DE SAÚDE

(DOENÇAS E ALTERAÇÕES INCAPACITANTES E FATORES DE CONTRA-INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO/INCLUSÃO)

GRUPO I: DOENÇAS OU DEFORMIDADES CONGÊNTAS E ADQUIRIDAS

1. Espinha bífida;
2. Anomalias congênitas ou adquiridas do sistema nervoso e órgãos dos sentidos;
3. Fissura de abóbada palatina e lábio leporino sem correção cirúrgica ou, quando corrigidos, deixarem sequelas;
4. Anomalias congênitas ou adquiridas dos órgãos genitais externos;
5. Anorquidia;
6. Rim policístico;
7. Anomalias congênitas do sistema cardiovascular;
8. Anomalias (congênitas dos ossos e articulações, encurtamentos, desvios, deformidades e outras);
9. Mutilações ou lesões com perda anatômica ou funcional de quirodáticos ou pododáticos ou outras partes dos membros;
10. Albinismo;
11. Ausência congênita ou adquirida, total ou parcial, de órgãos indispensáveis à aptidão para a função;
12. Presença de órtese e ou prótese, exceto nos casos expressamente permitidos nesta resolução;
13. Deformidades congênitas ou adquiridas com comprometimento estético e/ou funcional.

GRUPO II: DOENÇAS INFECCIOSAS E PARASITÁRIAS

1. Tuberculose ativa;
2. Doenças sexualmente transmissíveis complicadas;
3. Hanseníase;
4. Malária;
5. Leishmaniose;
6. Doença de Chagas;
7. Esquistossomose com hipertensão porta e/ou outras complicações, com exceção da forma intestinal não complicada;
8. Micoses profundas e as superficiais extensas com comprometimento estético e/ou funcional;
9. Portador dos vírus HIV ou HTLV;
10. Hepatites;
11. Portadores de vírus da hepatite b ou c;
12. Doenças infecciosas e parasitárias persistentes e/ou incuráveis ou que deixem sequelas.

GRUPO III: DOENÇAS, ALTERAÇÕES E DISFUNÇÕES ENDOCRINAS, METABÓLICAS E NUTRICIONAIS.

1. Diabetes mellitus ou insipidus;
2. Bócio e/ou nódulo tireoidiano, exceto cistos insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida;;
3. Hipotireoidismo descompensado;
4. Hipertireoidismo;
5. Gota;
6. Disfunções hipofisárias;
7. Disfunções das paratireóides;
8. Disfunções das suprarrenais;
9. Disfunções gonadais;
10. Dislipidemia grave;
11. Obesidade ou déficit ponderal incompatíveis com a função;
12. Doenças, alterações e disfunções de órgãos endócrinos, do metabolismo e nutrição, persistentes e/ou incuráveis ou que deixem sequelas.

GRUPO IV: DOENÇAS E ALTERAÇÕES DO SANGUE, DOS ÓRGÃOS HEMATOPOIÉTICOS E DO SISTEMA IMUNITÁRIO.

1. Anemias, salvo as anemias benignas e passíveis de tratamento;
2. Policitemias;
3. Leucopenia, salvo os casos considerados constitucionais, benignos, e após avaliação especializada;
4. Leucocitose, salvo casos benignos, reacionais e transitórios;
5. Trombocitopenia ou trombocitose, salvo casos benignos, reacionais e transitórios;
6. Coagulopatias crônicas e/ou congênitas;
7. Púrpuras;
8. Linfadenopatias, salvo as decorrentes de doenças benignas;
9. Doenças oncohematológicas;
10. Colagenoses;
11. Doenças ou alterações do sangue, dos órgãos hematopoiéticos e do sistema imunitário persistente e/ou incuráveis ou que deixem sequelas.

GRUPO V: DOENÇAS E TRANSTORNOS MENTAIS E DE COMPORTAMENTO

1. Demências, retardos mentais e outros transtornos mentais, devido lesão, disfunção cerebral e doença física;
2. Transtornos psicóticos;
3. Transtornos do humor (depressão, distímia, mania e outros);
4. Transtornos ansiosos, dissociativos, somatoformes, neuróticos e relacionados ao estresse;
5. Transtornos de personalidade;
6. Transtornos relacionados ao uso de álcool e outras substâncias psicoativas;

7. Outros transtornos comportamentais e emocionais, com início habitualmente durante a infância ou a adolescência, incluindo gagueira;
8. Transtornos do sono, dos hábitos e dos impulsos;
9. História de tratamento psiquiátrico ou uso prolongado de psicofármacos;
10. Doenças e distúrbios mentais e de comportamento incompatíveis com a função.

GRUPO VI: DOENÇAS E ALTERAÇÕES OTORRINOLARINGOLÓGICAS

1. Otite;
2. Mastoidite;
3. Perfuração da membrana timpânica;
4. Transtorno da função vestibular;
5. Hipoacusia ou surdez. O candidato não deve ter limiar auditivo em cada ouvido, separadamente, maior de 35dB em nenhuma das 3 (três) frequências de 500Hz, 1000Hz e 2000Hz, nem maior que 50dB em nenhuma das demais frequências testadas (250Hz, 3000Hz, 4000H, 6000Hz e 8000Hz);
6. Surdo-mudez;
7. Sinusite grave;
8. Polipose nasal ou sinusal;
9. labirintopatia
10. Paralisia ou paresia da laringe;
11. Tartamudez (gagueira) ou outro distúrbio da voz ou da fala com repercussão funcional;
12. Destruição total ou parcial da pirâmide ou septo nasal;
13. Anosmia;
14. Doenças ou alterações que exijam uso de prótese auditiva;
15. Doenças ou alterações otorrinolaringológicas persistentes e/ou incuráveis ou que deixem sequelas.

GRUPO VII: DOENÇAS E ALTERAÇÕES DO SISTEMA CARDIOVASCULARES

1. Doenças valvares, exceto prolapso de válvula mitral sem sinais de regurgitação;
2. Doenças do endocárdio, miocárdio e pericárdio, inclusive a miocardiopatia hipertrófica;
3. Coronariopatias;
4. Doenças congênitas do coração e vasos, salvo as corrigidas cirurgicamente sem sequelas ou repercussões hemodinâmicas;
5. Bloqueios, com significado patológico, com exceção do bloqueio incompleto de ramo direito sem evidências de cardiopatia;
6. Distúrbios do ritmo cardíaco com significado patológico, exceto os distúrbios de condução do ramo direito de 1º e 2º graus e sem significado de afecção cardíaca;
7. Insuficiência cardíaca;
8. Hipertensão arterial, sem controle;
9. Aneurismas (ventriculares e vasculares);
10. Varizes com ou sem insuficiência venosa crônica;
11. Flebites, trombozes venosas e linfedemas dos membros inferiores e dos membros superiores;
12. Alterações radiológicas do mediastino.
13. Insuficiência arterial;
14. Arteriopatias vasomotoras;
15. Submissão a qualquer tipo de cirurgia cardíaca, arterial ou venosa, salvo nos casos previstos no item 4 deste grupo;
16. Doenças ou alterações do sistema cardiovascular, persistentes e ou incuráveis ou que deixem sequelas;

GRUPO VIII: DOENÇAS E ALTERAÇÕES DO SISTEMA RESPIRATÓRIO

1. Doença pulmonar obstrutiva crônica;
2. Asma, exceto na infância e sem crises adicionais;
3. Pneumoconioses;
4. Doença pulmonar tromboembólica;
5. Bronquiectasia;
6. Pneumotórax progressivo ou atual;
7. Hipertensão pulmonar;
8. Doenças pulmonares difusas;
9. Alterações radiológicas da pleura e do parênquima pulmonar;
10. Doenças ou alterações do sistema respiratório persistente e/ou incuráveis que deixem sequelas anatômicas e/ou funcionais.

GRUPO IX: DOENÇAS E ALTERAÇÕES DO SISTEMA DIGESTIVO

1. Estomatite e úlcera crônica da cavidade oral;
2. Fístula das glândulas salivares;
3. Lesões da língua, com limitação à articulação das palavras;
4. Esofagite;
5. Micose profunda
6. Hérnias;
7. Eventração;
8. Cicatriz de cirurgia abdominal (exceto quando decorrentes de patologias curadas, sem sequelas ou comprometimento funcional);
9. Fístula da parede abdominal;
10. Fístula anorretal;
11. Esteatose hepática grave
12. Cirrose hepática;

13. Pancreatite;
14. Hepatomegalia;
15. Esplenomegalia;
16. Diarreia crônica;
17. Ascite;
18. Icterícia;
19. Doença inflamatória intestinal crônica;
20. Colecistite/colelitíase com sintomas atuais;
21. Doenças ou alterações do sistema digestivo persistente e/ou incuráveis ou que deixem sequelas.

GRUPO X: DOENÇAS E ALTERAÇÕES DO SISTEMA GENITO-URINÁRIO E MAMAS

1. Rim policístico;
2. Glomerulopatias;
3. Síndrome nefrótica;
4. Pielonefrites;
5. Hidronefrose;
6. Urolitíase com sintomas atuais e/ou complicada;
7. Disfunção de esfíncteres vesicoureteral e vésico-uretral;
8. Orquite, epididimite ou orqui-epididimite;
9. Hidrocele;
10. Varicocele;
11. Estenose uretral;
12. Ginecomastia e hipertrofia mamária com repercussão estética e/ou funcional;
13. Doença inflamatória da mama;
14. Doença inflamatória pélvica;
15. Prolapso genital;
16. Fístula do trato genital;
17. Alterações patológicas no exame de urina rotina;
18. Doenças ou alterações do sistema genito-urinário e mamas, persistentes e/ou incuráveis ou que deixem sequelas;
19. Insuficiência renal aguda ou crônica;
20. Hematúria.

GRUPO XI: DOENÇAS E ALTERAÇÕES DO SISTEMA DA PELE, SUBCUTÂNEO E ANEXOS

1. Eczemas, dermatites, dermatoses crônicas, onicopatias, acne, vitiligo, nevus, afecções hipertróficas e atróficas da pele (quelóides, cicatrizes e calosidades), quando trouxerem comprometimento estético e/ou funcional;
2. Pênfigos;
3. Herpes zóster;
4. Eritema nodoso, quando acomete áreas além dos membros inferiores;
5. Pseudofoliculite da barba;
6. Desidrose, quando acompanhada de lesão que perturbe a marcha e/ou a utilização das mãos;
7. Alopecia areata, de acometimento total ou universal;
8. Úlcera da pele;
9. Tatuagem no corpo do candidato, que, por seu significado, seja incompatível com o exercício das atividades (por exemplo, quando afete a honra pessoal ou que apresentem símbolos e/ou inscrições alusivos a ideologias socialmente reprovadas; que preguem a violência, a criminalidade, discriminação ou preconceitos de raça, credo, sexo ou origem; as relacionadas a ideias ou atos libidinosos; que, de acordo com o tamanho, forma e área corporal abrangida, afete a imagem da instituição Polícia Civil).
10. Psoríase ou parapsoríase;
11. Líquen mixedematoso;
12. Hanseníase;
13. Ictiose, epidermólisesbolhosas, xerodermapigmentoso e genodermatoses em geral, quando trouxerem comprometimento estético e/ou funcional;
14. Distúrbios associados à estase venosa;
15. Doenças desencadeadas ou agravadas pela luz solar;
16. Vasculites de repercussão sistêmica;
17. Doenças ou alterações da pele, subcutâneos e anexos persistentes e/ou incuráveis que tragam comprometimento funcional e/ou estético ou que deixem sequelas.

GRUPO XII: DOENÇAS E ALTERAÇÕES DOS OSSOS E DOS ORGÃOS DE LOCOMOÇÃO

1. Osteoartrites;
2. Osteoartroses;
3. Espondilite anquilosante;
4. Artrite reumatóide ou outras artrites;
5. Osteomielite em atividade ou periostite;
6. Anquilose articular;
7. Pseudoartrose;
8. Joanete;
9. Sinovite;
10. Bursite;
11. Doenças dos músculos, tendões e aponeuroses;
12. Distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho (dort);

13. Desvios patológicos da coluna vertebral;
14. Cervicalgia, dorsalgia, lombalgia e lombociatalgia;
15. Pé valgo, varo, plano, torto, cavo, com comprometimento funcional;
16. Luxação recidivante (de ombro e patela);
17. Lesão e/ou sequela meniscal e de ligamento;
18. "Genuvalgum" acima de 15 graus ou "genuvarum" secundário a lesão meniscal ou ligamentar);
19. Cirurgia óssea, com sequela ortopédica;
20. Cirurgia ou artroscopia de grande articulação;
21. Cirurgia de pequena articulação, quando trazer comprometimento funcional;
22. Fraturas intra-articulares;
23. Fibromialgias e distrofias musculares;
24. Artroplastias, próteses e órteses;
25. Derrame articular;
26. Discrepância no comprimento dos membros inferiores, observada ao exame clínico, com encurtamento de um dos membros superior a 10 mm (1,0 cm), o que deve ser confirmado mediante exame de escanometria dos membros inferiores
27. Doenças ou alterações dos ossos e articulações persistentes e/ou incuráveis, que tragam comprometimento funcional e/ou estático ou que deixem sequelas.

Serão considerados os seguintes parâmetros radiológicos de exclusão para as patologias da coluna vertebral e das articulações:

- a) Escoliose : ângulo de Cobb > que 10° ou curva dupla em qualquer grau;
- b) Cifose ou lordose: ângulo de Cobb > que 50°;
- c) Ângulo lombo-sacral (lordose) > que 35°;
- d) Geno valgo > que 14°;
- e) Geno varo > que 10°;
- f) Cúbito valgo > que 10°;
- g) Cúbito varo < 5°;
- h) Ante-Curvatum e recurvatum (tanto para joelhos ou cotovelos) > que 5°;
- i) Pés planos: ângulo de Kite (entre eixos do tálus e calcâneo) < que 30°;
- j) Pés cavos: pitch do calcâneo (ângulo solo-calcâneo) > que 30°
- k) Hálux-valgus: ângulo metatarso-falangeano > que 15°
- l) A presença de joanete é eliminatória, independente da angulação.

GRUPO XIII: DOENÇAS E ALTERAÇÕES DO SISTEMA NERVOSO

1. Epilepsia;
2. Alterações eletroencefalográficas;
3. Hidrocefalia;
4. Neurocisticercose;
5. Doença inflamatória do sistema nervoso central e/ou periférico;
6. Distúrbio sensitivo ou motor persistente;
7. Paralisia e/ou paresia;
8. Polineuropatia;
9. "miastenia gravis";
10. Sequela de afecção do sistema nervoso;
11. Doenças ou alterações neurológicas persistentes e/ou incuráveis que tragam comprometimento funcional e/ou estético ou que deixem sequelas.

GRUPO XIV: DOENÇAS E ALTERAÇÕES OFTALMOLÓGICAS

1. Estrabismo (superior a 10 dioptrias prismáticas);
2. Ptose palpebral, hiperemia conjuntival; tumoração ou anomalia ciliar que comprometa a estética e/ou função;
3. Cicatriz cirúrgica ou anel intra-estromalcorneano, exceto a decorrente de prk (ceratectomiafotorrefrativa);
4. Cicatriz não cirúrgica, que comprometa a estética e/ou função;
5. Doença degenerativa, distrófica, infecciosa ou inflamatória;
6. Vício de refração;
7. Deficiência da visão cromática: serão aceitos até 3 (três) interpretações incorretas no teste completo de Ishiara; ;
8. Catarata;
9. Presença de lente intra-ocular;
10. Glaucoma ou hipertensão ocular (pressão intraocular \geq 19 mmhg, sem medicação);
11. Doenças ou alterações oftalmológicas persistentes e/ou incuráveis que tragam prejuízo funcional e/ou estético ou que deixem sequelas.
12. Acuidade visual: sem correção inferior a 20/100 em cada olho ou até 20/200 em um olho, desde que o outro seja superior ou igual a 20/60. Com correção serão aceitos 20/20 em pelo menos um olho e superior ou igual a 20/40 no outro olho

GRUPO XV: NEOPLASIAS

1. Neoplasias malignas;
2. Neoplasias benignas de prognóstico reservado ou que tragam comprometimento estético e/ou funcional ou que deixem sequelas.

GRUPO XVI: DOENÇAS E ALTERAÇÕES ODONTOLÓGICAS E FATORES DE CONTRA INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO/INCLUSÃO.

1. Más oclusões esqueléticas severas da maxila e mandíbula no sentido vertical, transversal, ântero-posterior, congênicas ou adquiridas que causem deformidades faciais e funcionais graves, que comprometam as funções do sistema estomatognático, como a fonética, deglutição e mastigação;
2. Tratamento ortodôntico sem a apresentação de laudo contendo diagnóstico, plano de tratamento e prognóstico do caso, emitido pelo ortodontista assistente, devidamente inscrito na especialidade de Ortodontia, no Conselho Regional de Odontologia;
3. Neoplasias bucais malignas e as benignas de prognóstico sombrio;
4. Falhas dentárias da bateria anterior superior e ou inferior não reabilitadas através de próteses fixas ou removíveis definitivas satisfatórias;
5. Prótese total removível e prótese parcial removível sem retenção, estabilidade e função satisfatória;
6. Próteses fixas unitárias, pontes fixas convencionais e adesivas, e próteses sobre implantes, mal adaptadas ao exame clínico e radiográfico e sem função satisfatória;
7. Cárie extensa com comprometimento da polpa e restos radiculares;
8. Doença periodontal avançada e perimplantite com perda óssea severa diagnosticada ao exame clínico e radiográfico;
9. Lesões periapicais ou rarefações ósseas sem tratamento endodôntico associado, evidenciadas em exame radiográfico;
10. 11. Fissura de abóbada palatina e lábio leporino sem correção cirúrgica ou, quando corrigidos, que apresentem seqüelas.

OUTRAS DISPOSIÇÕES:

1. A não-apresentação dos exames ou o não-cumprimento do prazo, por parte do candidato, implicará a sua **INAPTIDÃO**;
2. Não será aceito qualquer tipo de atestado no momento da realização do exame;
3. Os pareceres da Comissão serão resumidos sob as seguintes formas: **APTO ou INAPTO**.

ANEXO V

DESCRIÇÃO DOS EXERCÍCIOS E CAUSAS DE INAPTIDÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

1. FLEXÃO E EXTENSÃO DOS COTOVELO (BRAÇOS) COM APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO

(Para candidatos do sexo masculino)

- 1.1. Posição inicial: Em quatro apoios (mãos e ponta dos pés apoiadas no solo), com o corpo reto e as pernas unidas. Com os cotovelos (braços) e as mãos no solo, ao nível dos ombros.
- 1.2. Execução: Após o comando, o candidato avaliado deverá erguer o corpo até os cotovelos (braços) ficarem estendidos completamente, suportando o peso pelas mãos e ponta dos pés. O corpo deve formar uma linha reta da cabeça à ponta dos pés, não curvando os quadris, joelhos e as costas. As pernas ou a cintura não devem tocar no solo. A seguir flexionar (dobrar) os cotovelos (braços) até que o peito se aproxime ao máximo do chão, e que os cotovelos fiquem ao nível dos ombros, voltando à posição inicial, realizando a extensão dos cotovelos (braços). O exercício completo deve ser feito até a exaustão. **Para ser considerado APTO, o candidato deverá realizar, no mínimo, dez repetições.**

2 FLEXÃO E EXTENSÃO DOS COTOVELO (BRAÇOS) COM APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO

(Para candidatas do sexo feminino)

- 2.1. Posição inicial: Em seis apoios (mãos, joelhos e ponta dos pés apoiadas no solo), com o corpo reto e as pernas unidas. Flexionar (dobrar) os joelhos em ângulo reto e colocar as mãos no solo, ao nível dos ombros.
- 2.2. Execução: Após o comando, a candidata avaliada deverá erguer o corpo até os braços ficarem estendidos completamente, suportando o peso com as mãos e os joelhos. O corpo deve formar uma linha reta da cabeça aos joelhos, não curvando os quadris nem as costas. As pernas ou a cintura não devem tocar no solo. A seguir flexionar (dobrar) os cotovelos (braços) até que o peito se aproxime ao máximo do chão, e que os cotovelos fiquem ao nível dos ombros, voltando à posição inicial, realizando a extensão dos braços. O exercício completo deve ser feito até a exaustão. **Para ser considerada APTA, a candidata deverá realizar, no mínimo, dez repetições.**

3 TESTE ABDOMINAL (TIPO REMADOR) - (Para candidatos de ambos os sexos)

- 3.1. Posição inicial: Ao comando de "EM POSIÇÃO", o(a) candidato(a) deverá assumir a posição deitada em decúbito dorsal (de costas), com as pernas unidas e estendidas e braços com cotovelos estendidos acima da cabeça, tocando no solo.
- 3.2. Execução: Ao comando de "COMEÇAR", o(a) candidato(a) deverá realizar a flexão do tronco sobre a pelve, simultaneamente com flexão de pernas, lançando os braços à frente, de modo que a planta dos pés se apóie totalmente no solo, e a linha dos cotovelos, no mínimo, coincida com a linha dos joelhos. Em seguida, o(a) candidato(a) avaliado(a) voltará à posição inicial, completando dessa forma uma repetição.
- 3.3. Poderá haver uma pequena pausa entre os movimentos para ajuste na posição, no entanto, não será permitido descanso entre as execuções. Não serão computadas as seguintes tentativas: 1) quando a linha dos cotovelos ficar aquém da linha dos joelhos; 2) quando, ao reassumir a posição deitada, o(a) candidato(a) não mantiver pleno contato do tronco com o solo.
- 3.4. Será considerado **APTO**, o candidato do sexo masculino que realizar, no mínimo, **35 (trinta e cinco) repetições em 60 segundos** e, do sexo feminino, no mínimo, **30 (trinta) repetições em 60 segundos**.

4 TESTE DE CORRIDA (Resistência de longa duração) - (Para candidatos de ambos os gêneros)

- 4.1. A metodologia para a preparação e execução do teste de corrida de 12 (doze) minutos, para os candidatos de ambos os gêneros, será a seguinte:
- 4.2. O candidato deverá no tempo de 12 (doze) minutos, percorrer a maior distância possível. O candidato poderá durante os 12 (doze) minutos se deslocar em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir.
- 4.3. O início e o término do teste serão indicados ao comando da banca examinadora, emitido por sinal sonoro.
- 4.4. Após o final do teste, o candidato deverá permanecer parado ou se deslocando em sentido perpendicular à pista, sem abandoná-la, até ser liberado pela banca examinadora.
- 4.5. Cada candidato terá apenas uma tentativa para realizar o teste.
- 4.6. A distância mínima exigida a ser percorrida em 12 (doze) minutos para candidatos do gênero masculino é de 2.400m (dois mil e quatrocentos metros) e de 1.800m (um mil e oitocentos metros) para as candidatas do gênero feminino.
- 4.7. **NÃO SERÁ PERMITIDO AO CANDIDATO:**
 - a) Uma vez iniciado o teste, abandonar a pista antes de ser liberado pela banca examinadora;
 - b) Deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, após finalizados os 12 (doze) minutos, sem ter sido liberado pela banca examinadora;
 - c) Dar ou receber qualquer tipo de ajuda física.
- 4.8. O teste de corrida de 12 (doze) minutos deverá ser aplicado em uma pista com condições adequadas, apropriada para corrida e com marcação escalonada a cada 10 (dez) metros.
- 4.9. O piso da pista de corrida de 12 (doze) minutos poderá ser asfáltico, de concreto, sintético, de carvão, de cascalho, de saibro, de brita, dentre outros tipos de materiais existentes.
- 4.10. O(a) candidato(a) que for considerado(a) INAPTO(A) será eliminado do concurso e **NÃO** prosseguirá com os demais

testes.

5 AFERIÇÃO DA ESTATURA MÍNIMA EXIGIDA

- 5.1. Os candidatos ao cargo de Agente de Polícia Civil deverão comprovar a estatura mínima exigida: 1,60 (um metro e sessenta centímetros), para homens, e 1,55 (um metro e cinquenta e cinco centímetros), para mulheres, de acordo com o Art. 26 § 1º item I da Lei Complementar nº 037 de 09 de março de 2004. – Estatuto da Polícia Civil do Piauí.

6 CRITÉRIO DE INAPTIDÃO E OUTRAS DISPOSIÇÕES

- 6.1. Os candidatos do gênero masculino e do gênero feminino que não realizarem o respectivo índice mínimo em quaisquer dos exercícios acima descritos ou não apresentarem a estatura mínima exigida serão considerados **INAPTOS** no Exame de Aptidão Física e eliminados do concurso.
- 6.2. Para a realização do Teste de Aptidão Física, o candidato deverá apresentar-se no local, na data e no horário que lhe foram designados, trajando calção e/ou abrigo, camiseta e tênis, **munidos de Atestado Médico, específico para tal fim, emitido nos últimos 30 dias das realizações dos testes.**
- 6.3. Os exercícios do exame físico não necessariamente serão realizados na ordem acima apresentada.

ANEXO VI

PERFIL PROFISSIONGRÁFICO DO AGENTE DE POLÍCIA CIVIL

CARACTERÍSTICAS	CLASSIFICAÇÃO	PARÂMETRO ESPERADO	DESCRIÇÃO
Controle Emocional	Impeditivo	Médio ou superior	Indica a qualidade do manejo das emoções e de adequação da resposta emocional a estímulos eliciadores. Envolve também controle da ansiedade e ter resistência à frustração.
Capacidade de Trabalhar em Equipe	Impeditivo	Médio ou Superior	Capacidade de trabalhar em grupos, integrar-se em um esforço coletivo, para atingir resultados.
Dinamismo	Impeditivo	Médio ou Superior	Nível de energia disponível para o trabalho e capacidade de empreender novas ideias e/ou comportamentos.
Persistência	Impeditivo	Médio ou Superior	Disposição para se manter ligado a uma atividade ou tarefa, levando-a a termo.
Agressividade	Impeditivo	Médio	Padrão de resposta a estímulos divergentes da sua posição pessoal, vindos de situações, coisas ou pessoas (comportamento interpessoal na condução de conflitos).
Impulsividade	Impeditivo	Inferior ou Médio	Inabilidade de controle de anseios e ímpetos. Incapacidade de refletir antes de agir.
Vulnerabilidade	Impeditivo	Inferior ou Médio	Suscetibilidade ao estresse, às agressões psicológicas.
Conformidade	Impeditivo	Médio ou Superior	Disposição de atingir objetivos em conformidade com as normas e técnicas pré-definidas.
Planejamento	Restritivo	Médio ou Superior	Disposição para estabelecer e prover objetivos, definindo planos de ação, prazos e recursos necessários para uma determinada atividade.
Flexibilidade	Restritivo	Médio ou Superior	Capacidade de adaptar o comportamento e agir com desenvoltura nas mais diversas situações, aceitando ideias divergentes.
Habilidade social	Restritivo	Médio ou Superior	Grau de proximidade ou consideração do indivíduo, em suas ações, com pessoas ou grupos. Afere tendências de dependência, lealdade, colaboração ou individualismo.
Comunicação	Restritivo	Médio ou Superior	Capacidade para comunicar-se e facilidade para falar em público.
Atenção/Concentração	Restritivo	Médio ou Superior	Capacidade em manter-se alerta por tempo prolongado e, capacidade de diferenciar estímulos e atuar de forma adequada aos mesmos.
Memória	Restritivo	Médio ou Superior	Recordar informações, fatos e dados, conhecimentos recebidos e fisionomia de pessoas.
Raciocínio lógico	Restritivo	Médio ou Superior	Capacidade de raciocínio lógico e julgamento.
Raciocínio Espacial	Restritivo	Médio ou superior	Capacidade de processamento visual, definida como a habilidade de representar e manipular imagens mentais.

ANEXO VII

FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

NOME:	
RG:	CPF:
Motivo da Necessidade:	
Requeiro junto ao Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE, as seguintes condições especiais :	
Para que eu possa realizar as provas do Concurso Público para Formação de Cadastro de Reserva de Agente de Polícia Civil/2018.	

Teresina (PI), _____ de _____ de 2018.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VIII**REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA LACTANTES**

CONCURSO PÚBLICO		MUNICIPIO CA:	
NOME DA CANDIDATA:			
Nº INSCRIÇÃO	CARGO:	RG:	CPF:
TELEFONE FIXO:		CELULAR:	
EMAIL:			
NOME DO(A) ACOMPANHANTE:			
RG:		CPF:	
Vem REQUERER atendimento especial para amamentação, em sala reservada, no dia da realização da 1ª Etapa - Prova Escrita (Objetiva/Dissertativa) do Concurso Público para Formação de Cadastro de Reserva de Agente de Polícia Civil/2018.			
OBSERVAÇÃO: Durante a realização da prova, a candidata deverá levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada, e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.			

Teresina (PI), ____ / ____ / 2018.

ASSINATURA

ANEXO IX**TERRITÓRIOS DE DESENVOLVIMENTO**

CARGO	TERRITÓRIOS
Agente de Polícia Civil 3ª Classe	PLANÍCIE LITORÂNEA
	COCAIS
	CARNAUBAIS
	ENTRE RIOS
	VALE DO SAMBITO
	VALE DOS RIOS PIAUÍ E ITAUEIRAS
	VALE DO RIO GUARIBAS
	CHAPADA VALE DO RIO ITAIM
	VALE DO CANINDÉ
	TABULEIROS DO ALTO PARNAÍBA
	SERRA DA CAPIVARA
	CHAPADA DAS MANGABEIRAS